

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 276

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE NOVEMBRO DE 1902

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem ao Congresso Nacional.  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.  
Ministerio da Fazenda — Decreto de 22 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Audiencia de apresentação do Ministro de Hespanha.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Guerra — Portaria — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que torna extensivos os benefícios do art. 1° na lei n. 529, de 2 de dezembro de 1893, aos militares amnistiados pelo art. 2° da lei n. 531, de 7 de dezembro do mesmo anno e submettidos a conselho de guerra ao tempo da promulgação daquella lei, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam vossa mensagem de 7 do corrente.

Capital Federal, 14 de novembro de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra — Capital Federal, 14 de novembro de 1902.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos envio a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente dirige ao da Camara dos Deputados restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional referente aos militares amnistiados pelo art. 2° da lei n. 531, de 7 de dezembro de 1893 e submettidos a conselho de guerra ao tempo da promulgação da lei n. 529, de 2 de dezembro do dito anno.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado, por decreto de 11 do corrente mez, para o posto de capitão-ajudante de ordens da 17ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado do Rio Grande do Norte, chama-se José Ricardo de Sant'Anna e não Ricardo José de Sant'Anna, como foi publicado no *Diario Official* de 19 do mesmo mez.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 22 do corrente foi aposentado, de conformidade com o decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, Manoel Lourenço de Souza no lugar de 1° escripturario da Alfandega do Estado do Pará.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 18 de novembro de 1902

### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

#### Requerimentos despachados

Alexandre Delayti Junior, capitão da 1ª companhia do 35º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Paulo de Muriaé, no Estado de Minas Geraes. — Requerir em termos.

Proto Metrelles da Silva, pedindo que seja declarado sem effeito o decreto de 22 de abril de 1899, que o privou do posto de tenente secretario do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital. — Não ha que deferir.

Guilherme Xavier de Toledo, alferes da antiga guarda nacional do Estado de S. Paulo, pedindo reforma. — O supplicante só poderá obter reforma no posto de tenente, provando possuir os requisitos do art. 63 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, e exhibindo certidão de idade e a sua patente.

Expediente de 22 de novembro de 1902

### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

#### Transmittiram-se:

Ao juiz federal na seção de S. Paulo, com a portaria de *exequatur*, a carta rogatoria expedida pela justiça da Hespanha á aquelle Estado para inquirição de testemunhas e interesses da acção movida a D. Heyses Obregon Fernandez;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas, para os fins convenientes, as patentes dos tenentes

coroneis José da Costa Crespo, Fortunato Flosculo Victal e Leopoldino Nicoláo de Mello, major Domingos Dias de Souza, capitão Eurico de Barros Alencar, tenente Heitor Franklin Theberg e alferes Eustaquio Leonardo Alves de Souza e Leonardo Alves de Souza Filho, da guarda nacional das comarcas de Humayta, Itacoatiara, Manacapuru e Tefé, no dito Estado;

Ao commandante da 21ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do capitão José de Siqueira Queiroz, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao commandante da 24ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do tenente-coronel Miguel Archanjo Marques Rosa, da guarda nacional da mesma comarca;

Ao commandante da 25ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Itaborahy, no Estado do Rio de Janeiro, a patente do tenente-coronel José Antonio de Loureiro Cid, da guarda nacional da mesma comarca.

### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos Luiz di Lova e Pedro Lavallo; o hespanhol João Medina e o austriaco José Srna, residentes no Estado de S. Paulo. — Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a despendor a quantia de 3.000\$ com aquisição do material indispensavel á continuação dos trabalhos praticos até offim do actual exercicio.

#### — Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, que a 2ª alumnos ouvintes não pôde ser feita a concessão a que se refere o telegramma de 19 do corrente, visto que a sua frequencia é computada da data da circular de 12 julho ultimo;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, que este Ministerio resolveu commisionar o Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, com direito ao respectivo ordenado, para estudar nos paizes que visitar, em desempenho da commissão scientifica de que foi encarregado pela congregação da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os methodos de ensino da materia que professa no mesmo externato; de venha corresponder-se com a respectiva directoria, que lho dará as necessarias instrucções, e apresentar relatório, fida a commissão.

Expediente de 21 de novembro de 1902

### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

#### Accusou-se:

Ao chefe de policia, o recebimento do officio n. 7.202, de 15 do corrente;

Ao director geral dos Telegraphos, idem, n. 1.231, de 19 do corrente.

— Remetteram-se ao consul italiano as certidões de obitos dos sueditos italianos Luigi Mazini e Conceta Dal Rio.

Requerimentos de despachados

Dia 21 de novembro de 1902

Cand do Libanio.—Sim.  
Roberto Gomes Callias.—Sim.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 24 do corrente:

Foram exonerados dos cargos de delegados das 1ª, 2ª, 4ª, 6ª e 7ª circumscripções suburbanas: os cidadãos Dr. Ataliba de Lara, Dr. Bernardino Marquis da Cunha Bastos, Leopoldo Meira, tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme e Dr. Henrique Evbank Tamborim, tendo sido nomeados para substituí-los os Drs. Arthur Barbalho Uchôa Cavalcanti, para a 1ª, Vicente Torres da Silva Reis, para a 4ª, Camões Thompson, para a 6ª e Tobias Nunes Machado, para a 7ª.

Foi transferido, também na mesma data, da 3ª circumscripção suburbana para a 2ª suburbana o delegado Carlos Augusto Fuller. Foi exonerado do cargo de 1º suplente da 4ª circumscripção suburbana, o cidadão Antonio Gomes da Silva, e nomeado para substituí-lo o cidadão João Alves da Silva.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, a uma hora da tarde, no Palacio do Governo, em audiência publica, de apresentação, a que assistiu o Sr. Ministro inserino das Relações Exteriores, o Sr. D. Manuel Maria Aranguren, qua, ao entregar a S. Ex. a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Catholica, preferiu o seguinte discurso:

«Sr. Presidente — Al tomar la honra de poner en manos de V. E. la Carta Real que me acredita en calidad de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de S. M. Católica en esta Republica, me es sumamente grato expresarle, en nombre de mi Augusto Soberano, las vivas simpatias que le inspira este pais, y sus deseos de ver estrechadas cada vez más, si cabe, las buenas relaciones que felizmente reinan entre ambas Naciones. Todos mis esfuerzos tendrán á este fin, que confo ve realzado, si logro, como espero. Señor Presidente, contar con vuestra benevolencia y la eficaz cooperacion de su Gobierno.

O Sr. Presidente da Republica respondeu: «Sr. Ministro— Com paracela satisfação, recebi a carta pela qual Sua Magestade o Rei da Hespanha vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario nesta Republica, em substituição do Sr. D. Augustin de la Barra de Huides, que deixa neste paiz gratas recordações.

Congratulando-me com vossa, Sr. Ministro, pela escolha da vossa pessoa para tão honrosa missão, asseguro-vos que encontrareis em mim a maior solicitude em contribuir para que se estreitem cada vez mais as boas relações existentes entre os dois paizes.»

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro: Manoel Machado Guimarães, pedindo sua reintegração no cargo de agente fiscal dos impostos de consumo desta Capital.—Não ha vaga.

Manoel Machado Guimarães, pedindo sua reintegração no cargo de agente fiscal dos impostos de consumo desta Capital.—Não ha vaga.

José Paulino da Silva Pires, pedindo para prestar fiança do cargo de thesoureiro da agencia dos Correios em S. Carlos do Pinhal, Estado de S. Paulo, para o qual foi nomeado.—Livre-o termo, expese-se guia para recolhimento das applices, communique-se á Caixa de Amortização e ao Ministerio da Industria e submeta-se o processo á apreciação do Tribunal de Contas.

D. Djalinda da Gloria Dias Pessoa, pedindo pagamento do vencimentos devidos a seu finado marido Joaquim Tavaes Dias Pessoa, e contrabandas de officio de construção naval do Arsenal do Marinho desta Capital.—Pague-se a quantia de 10\$380, feitos os descontos legais.

Francisco Ribeiro Guimarães e outros, pedindo entrega da parte que não receberam de herança deixada por Miguel Ignácio de Oliveira á finada D. Francisca Mariana da Conceição, de quem são herdeiras.—Apresentem as supplicantes o precatório a que se refere a Directoria de Contas.

C. J. Cazaly, superintendente da Royal Mail Steam Packet Company, pedindo que seja tomado em consideração um recurso sobre multa que pela Alfandega de Pernambuco, foi imposta á dita companhia.—De accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 3 de outubro ultimo, resolveu o Sr. Ministro manter a decisão de 10 de abril do corrente anno.

Processo do meio-soldo, a montepi de D. Marietta de Araújo e Souza, viuva do alferes do exercito José Ferreira de Souza.—Passe-se o titulo e promova-se a indempnização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de novembro de 1902

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 293—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro tem o presente o recurso em uninhão com o vosso officio n. 347, de 15 de maio ultimo, e interposto por V. M. Manoel Barbosa, representante no Brazil, da casa Vial, de Paris do acto pelo qual, em virtude do accordo com a commissão de tarifas, de assilar no art. 328, para parar direitos ad valorem, na razão de 50%, a produção denominada «For Girards», que com outros artigos f. i. importados em uma caixa de marca G. G. & Comp. e n. 6.358, e submettida a despecho pela nota n. 7.404, de 18 de abril do corrente anno, como sal medicinal não effervescente, do art. 299 da tarifa, resolveu, na conformidade do parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 1 de julho ultimo, negar provimento ao mesmo recurso por ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 61—Remetto-vos, para os fins convenientes, o inclusivo titulo de 10 do corrente, nomeando João Dias da Mesquita para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo do sal na 5ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 65—Communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu deferir o requerimento da nação de assignatura da Alfandega de Pernambuco Estab. do Reg. 34, e os E. M. publicos assignados para a assignatura de assignatura do cargo de 2º escriptuario dos delegados, para o qual foi nomeado por decreto de 8 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia: N. 184—Em resposta a vosso officio n. 18, de 15 de março de 1900, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 do mez proximo findo, resolveu approvar o contracto de arrendamento do terceiro lote, com a denominação de «Penha», de terras do proprio nacional Fazenda dos Curas, em Itaparica, celebrado em 16 de janeiro daquelle anno, entre essa delegacia e Adolpho Lindemann e Rodolpho Lindemann, proprietarios das benefitorias existentes no mesmo lote.

N. 185—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 de setembro proferido sobre o vosso officio n. 24, de 4 de agosto ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, resolveu mandar adoptar as classificações dadas pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro ás mercadorias cujas amostras acompanharam o mesmo officio e a respeito das quaes suscitaram-se questões na alfandega dessa capital, durante o mez de julho do corrente anno.

Outro sim vos acaela, na conformidade do mencionado despacho, que, de accordo com as instrucções approvadas pelo decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, os relatorios de tres questões devem ser enviados ao Thesouro pela Alfandega por intermedio dessa delegacia e não á Directoria das Rendas.

—Sr. delegacia fiscal no Ceará:

N. 101—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 10 do corrente, nomeando para as collectorias das rendas federaes nesse Estado, abaixo mencionadas: De Jardim: Militião Rodrigues de Carvalho, collecter; José Gregorio do Nascimento Orubá, escriptivo;

De Crato: Antonio Belém do Figueiredo, collecter; Manoel Borges da Silva, escriptivo;

De Maranguape: João Tavares Campos, escriptivo;

De Canindé: Elpilio Alencar Sampaio, escriptivo; Odilon Xavier Macambira, collecter.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 148—Não se achando na escala exigida pelo decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1898, a planta litta do processo encaminhado com o vosso officio n. 132, de 5 de agosto ultimo, e referente ao aforamento do terreno á margem do Igarapé do Riacho, requerido por Augusto Pinto de Almeida, no n. estando figurada na mesma planta a linha do preanar mélio ou a linha média das ondinas ordinarias, incluso vos devolveo aquelle processo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de setembro findo, afim de serem sinadas essas irregularidades.

O trasim, declaro-vos, para os devidos effectos, que deveis enviar ao Thesouro o termo de medição, confrontação e avaliação do dito terreno ou a minuta do mesmo termo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 121—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, de 10 do corrente, nomeando collectores das rendas federaes nesse Estado Francisco de Araujo Santiago, em Ituna, João Antonio Pessoa, em Januaria, e José de Alucida Baptista em S. Manoel.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 130—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 deste mez, resolveu deferir o requerimento em que o chefe de secção da Alfandega desse Estado Ernesto Juliano Toscano Damasceno pediu prorogação, por mais 30 dias, do prazo que lhe foi marcado, para a submissão do termo de conferência da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para o qual foi nomeado por decreto de 8 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 236 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo enviado com o officio n. 15, de 16 de janeiro de 1901, e referente ao recurso interposto por Guilherme Figueira de Mendonça do acto dessa repartição, de 15 de dezembro de 1898, confirmando o do collector de Goyanna, que lhe impoz a multa de 3:000\$ por infração do art. 11, § 3º, do decreto n. 2.216, de 16 de janeiro de 1896, e art. 23 do decreto n. 2.410, de 31 de dezembro do mesmo anno, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do mez proximo findo, de accordo com o parecer emitido pela minoria do Conselho de Fazenda em sessão de 28 de maio de 1901, que faculteis aquelle negociante novo recurso em termos de ser accedido, attento ao facto de não se poder tomar em consideração o seu requerimento de 23 de janeiro de 1899, á vista da decisão n. 76, de 22 de agosto de 1895.

N. 237 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 79, de 21 de junho ultimo, recommendo-vos que, em additamento ao termo de fiança do escrivão da collectoria das rendas federaes em Palmares Miguel Moniz Pereira, mandeis lavrar novo termo declarando que a responsabilidade é extensiva aos prepostos do dito escrivão; que a Fazenda Federal fica salvo o direito sobre os demais bens do responsável, além do limite da fiança, e que este se obriga por seus actos, desde a data em que entrou no exercicio do referido cargo.

N. 238 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 7 do corrente, nomeando José Galvão da Silva para o lugar do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tymbauba, nesse Estado.

— Sr. juiz municipal do Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 62 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 61, de 22 de agosto ultimo, cabe-me commuticar-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de setembro findo, que, conforme foi resolvido pela circular n. 44, de 12 de agosto citalo, a transmissão *causa mortis* de apolices só está isenta do imposto de que trata o decret. n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, desde que a successão se tenha aberto ou a doação operada de 1 de janeiro do corrente anno em diante.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 198 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 22, de 30 de janeiro do corrente anno, e referente ao recurso que interpozestes do vosso acto mantendo o admissivel da Mesa de Rendas de Jaguarão, que julgou improcedente o auto de infração do art. 8º, letra a do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lavrado em 6 de novembro do anno proximo pasado pelo agente fiscal dos impostos de consumo Estevam E. Silva contra o negociante Bento José Gonçalves, resolveu, por despacho de 2 de maio ultimo, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 22 do mez anterior, dar proviçao ao mesmo recurso *ex-officio*, para o fim de, reformada a decisão de que recorrestes, ser imposta aquelle negociante a multa regulamentar, visto estar provada a infração.

N. 199 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 de setembro ultimo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 2 do mesmo mez, resolveu deixar de tomar conhecimento, por não ser de revista, do recurso encaminhado com o vosso officio n. 286, de 14 de dezembro do anno passado, e interposto por Otero Gomes

& Comp. do acto do inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, mantendo a verificação feita pelo conferente de sahida, na quantidade de sal despachado pela nota de importação n. 5.708, de 8 de agosto do dito anno passado.

N. 210 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 deste mez, resolveu deferir o requerimento em que o chefe de secção da Alfandega do Pará Ernesto Juliano Toscano Damasceno pediu prorogação por mais 30 dias, do prazo que lhe foi marcado, por despacho de 26 de setembro ultimo, affirm de assumir o exercicio do cargo de conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, para o qual foi nomeado por decreto de 8 de abril do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 44 — Em resposta ao vosso officio n. 42, de 26 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do mez proximo findo, resolveu aprovar o acto do inspector da Alfandega desse Estado deixando de impor multa, por attribuir a méro engano, á diferença entre o peso mencionado na factura consular n. 13.594, legalizada pelo consulado geral do Brazil em Hamburgo, e o verificado na conferencia do volume marca M & F, n. 9 115, importado daquella cidade no vapor allemão *Halsatia*, entrado nesse porto em 4 do dito mez de agosto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 361 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de setembro findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 94, de 22 de abril ultimo, e no qual a S. Paulo Railway Company pediu restituição da quantia de 291:375\$825, proveniente da diferença entre as taxas de 80 e 15 réis que pagou em 1898 pela importação de coxins para assentamento de trilhos.

N. 363 — Declaro-vos, para os devidos effectos, e em resposta ao vosso officio n. 282, de 11 de outubro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu aprovar o vosso acto arbitrando provisoriamente em 500\$ a fiança do collector e em 250\$ a do escrivão da collectoria das rendas federaes em S. Paulo das Agudas, nesse Estado.

N. 364 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Antonio José de Souza, nomeado collector de rendas federaes em Araraquara, nesse Estado, no requerimento transmitido com o vosso officio n. 212, de 18 de outubro proximo findo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, prorogar por 15 dias o prazo que lhe foi marcado para prestar a respectiva fiança.

N. 365 — Communico-vos para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 939, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 14 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e excedente, nos termos do art. 2º, § 2º, combinados com o art. 5º das preliminares da Tarifa das Alfandegas, de 15 caixões consignados ao mesmo Ministerio pela casa Schneider & Comp., vinhos nos vapores *arol* e *Cordoba*, o contendo material destinado ás obras de defesa da cidade de Santos.

N. 366 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 7 do corrente, nomeando para as collectorias das rendas federaes, nesse Estado, abaixo mencionadas: Santa Cruz do Rio Pardo, collector, Balthazar de Abreu Solré;

Porto Alegre, collector, Octaviano Mendes Carneiro;

Bebedouro, escrivão, Joaquim Possiloni Lopes.

N. 367 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 14 do cor-

rente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao chefe da secção da Alfandega de Santos Joaquim Nazianzo Henriques do Amaral.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 36 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 7 do corrente, nomeando para as collectorias das rendas federaes, nesse Estado, abaixo mencionadas:

Propriá, Aquidaban e Gararú, collector, Manoel Alfonso Souza Bravo; escrivão, Josino de Almeida Figueiredo;

Lagarto, Simão Dias e Riachão, collector, Alcino Nora de Vasconcellos; escrivão, João Bispo de S. Paulo;

Itabiana, S. Paulo e Itaporanga, collector, Francisco Ferreira de Mello; escrivão, José Muniz Barreto;

Laranjeiras, Riachuelo e Socorro: collector, José Joaquim Fraga; escrivão, Luiz Corrêa de Souza;

Capella, Nossa Senhora das Dores, Siriri e Japoratuba: collector, Luiz de Andrade Pacheco; escrivão, Leopoldino José de Souza; Maracim: escrivão, Antonio Alves Teixeira de Oliveira;

Rosario, Divina Pastora e Santo Amaro: collector, Antonio Pereira Dantas; escrivão, Salustiano de Menezes Junpaio.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Petropolis:

N. 63 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 de setembro ultimo, resolveu aprovar o acto de que deites conta em officio n. 55, de 11 de agosto anterior, e pelo qual designaes o agente fiscal dos impostos de consumo João Pericles Pereira de Almeida para, no periodo de 7 de abril a 17 de julho do corrente anno, substituir o funcionario do igual categoria Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho, que se achava licenciado.

#### Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

##### EXPEDIENTE DO SUPERINTENDENTE

Dia 22 de novembro de 1902

N. 476 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, prestando informações sobre a *Commercial Union Assurance Company*.

N. 477 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo, informando, o requerimento da *Compagnie La Foncière*, em que pede a entrega das 29 apolices que depositou no Theouro.

#### RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

##### Requerimentos despachados

Dia 21 de novembro de 1902

Candido Montheck. — Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Bernardim Francisco Teixeira. — Prove o requerente melhor o allegado.

Jão Ricardo. — Prove ter havido communhão de bens.

Compunhia Sul America. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Casimiro Augusto Martins Vianna. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Avelino Coelho da Costa. — Transfira-se, juntando a procuração.

Arthur Ferreira. — Já tendo sido attendido, archive-se.

Justin Maria Losbão. — Transfira-se.

Emilio de Magalhães & Braga. — Digam o requerentes sobre a duvida.

Mesquita Junior & Comp. — Juntom o contracto e o di tracto social.

Auto de infração lavrado contra es negociantes Adega & Baptista:

«Não havendo razão para considerar-se nacional o papel para cigarros importados do

estrangeiro em resmas, simplesmente pelo facto de ser cortado no paiz, julgo improprio de ser cortado de fls. 2, visto que, tratand-se de mercadoria estrangeira, vendida pelos importadores ao autoado, ainda se achava esta dentro do prazo que a lei estabelece para a respectiva sellagem. Recorro deste meu despacho para a instancia superior.»

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente foi dispensado o alfores do 1º regimento de cavallaria Antonio Lessa Pereira da Silva do logar de escripturario da secção do pessoal do commando do 4º districto militar, conforme pediu.

### Requerimentos despachados

Dia 24 de novembro de 1902

Sargento quartel-mestre Armando Camargo; 1º sargentos Antonio Estrellita Junior e Alfredo José do Freitas; 2º sargentos Armando Fontoura, Cesar de Assis Brazil, Antonio Francisco do Rego Barros Filho, Verçosa Pitanga, Manoel Luiz Barbosa, Alberto Rouquetat, Frederico de Abreu Mesquita e Luiz Gonzaga Coimbra; forriols Aristarcho Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, Abelardo Falcão, Waldemiro Stellfeld, Pedro Martins Fernandes e Horacio José Teixeira; cabo de esquadra Egydio Lambert; anspeçada Armando Eugenio Mariante; soldados Estephano Luiz dos Santos, Carlos Alfredo Nunes e Sylvio Doria, e ex-alumno Henrique Moutinho Reis.— Indeferidos, em vista das informações.

Alfores Rosalvo Mariano da Silva, pedindo por certidão o que constar a seu respeito na fortaleza de S. João.— Nada consta no archivo da fortaleza acerca do requerente, segundo informa o commandante da referida fortaleza.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 220 — Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1902.

Não estando expressamente baseada na letra do regulamento em vigor nessa repartição a doutrina estabelecida no aviso n. 117, de 23 de agosto de 1900, resolvo revogar o predito aviso.

Saude fraternidade.— *Lauro Severiano Müller*.— Sr. director geral dos Correios.

### Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 24 de novembro de 1902

Foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 2:401\$40 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em abril e junho a agosto ultimos (requisitado por officio n. 1.249, aviso n. 2.963);

De 30:748\$585 a diversos, de trabalhos realizados para a Inspeção Geral das Obras Publicas em junho, agosto, setembro, outubro e corrente mez (requisitado por officio n. 693, aviso n. 2.964);

De 1:400\$3 a Pantaleão do Lucas, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em julho e agosto ultimos (aviso n. 2.965);

De 1:400\$34 a diversos, de trabalhos realizados para a mesma em agosto ultimo (requisitado por officio n. 684, aviso n. 2.966);

De 4:359\$370 ao Lloyd Brasileiro, de subvenção pela primeira viagem na linha de Serripe e Alagôas pelo paquete *S. Felix* em setembro ultimo (aviso n. 2.967);

De 21:250\$ ao mesmo, idem idem pela septima viagem realizada na linha fluvial de Matto Grosso pelo paquete *Diamantino* em agosto ultimo (aviso n. 2.968);

De 456\$573 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de agosto a outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.245, aviso n. 2.969);

De 68\$818, folha de dezeseis dias de ordenado, relativo ao periodo de 16 a 31 de agosto ultimo, do agente da estação de Botafogo da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Edmundo Teixeira dos Santos (aviso n. 2.970);

De 113\$410 a diversos, de frotes concedidos e trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios em julho e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.040/2, aviso n. 2.972).

### Requerimentos despachados

Dia 22 de novembro de 1902

Manoel Felix Orico, pedindo pensão do montepio para seus tutelados Raul, Maria e Raymundo, filhos legítimos de Antonio Rodrigues do Couto, administrador dos Correios do Estado do Pará, fallecido a 1 de setembro de 1898.— Complete o sello das certidões relativas ao pagamento de joia e contribuições.

Engenheiro João Maria de Almeida Portugal Junior, ex-engenheiro-fiscal de 1ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, pedindo autorização para pagar as suas contribuições do montepio no Thezouro Federal.— Deferido.

Porfirio Cunha, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo a sua aposentadoria.— Indeferido.

### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de novembro de 1902

Expediu-se aviso ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizando o transporte, pela tarifa mais favoravel:

Dos materiaes destinados á conclusão de obras do abastecimento de agua da cidade de Curvello, no Estado de Minas Geraes;

Dos objectos destinados a um gabinete de chimica e physica pertencente ao collegio e asylo do Recolhimento de Macahuba, no Estado de Minas Geraes.

### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 22 do corrente foram concedidas 60 dias de licença para tratar de sua saude, na forma da lei, ao praticante da agencia de Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, Erasmo de Magalhães.

### Requerimento despachado

Dia 21 de novembro de 1902

Francisco de Paula Oliveira e Henrique Pedro de Souza Lobato, auxiliares dos Correios do Districto Federal, pedindo para ficar sem effeito a pena de multa que lhes foi imposta pelo respectivo administrador.— Deferido, á vista das informações.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL

Em 24 de novembro de 1902

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues, secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga — Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Afonso de Miranda, Espinola e Villaboim, Procurador Geral do Districto.

### JULGAMENTOS

#### Aggravos de petição

N. 1.696 — (Embarço de declaração) — Relator o Sr. desembargador Lima Drummond — Aggravantes, os syndicos da fallencia e José Clemente de Souza; aggravado, José Clemente da Motta. Desprezaram os embargos visto não serem de declaração, unanimemente.

N. 1.756 — Relator o Sr. desembargador Guilherme Cintra, aggravante, os syndicos definitivos da fallencia de A. Souza & Comp.; aggravada a I-mandade do Principe dos Apostolos de S. Pedro. Negaram provimento ao aggravado, unanimemente.

N. 1.761 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz, aggravantes Jonathas Pereira e Companhia Tattorsal Brasileira; aggravados, Domingos José de Oliveira Bastos e D. Emilia Adelaide da Cunha Lima. Não se tomou conhecimento do aggravado, por não ser caso deste recurso. O Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento, por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.747 — Relator o Sr. desembargador Guilherme Cintra; 1º aggravante, Salvador de Souza, por si e como inventariante de seu irmão Antonio Lino de Souza, 2º agravantes, os syndicos da fallencia de José Pinheiro Coelho; aggravado, Miguel Antonio da Silva Braga. — Deram provimento ao aggravado do 1º aggravante para mandar que seja alterada a classificação, de accordo com o pedido do 1º aggravante, salvo quanto á quantia de 2:000\$, paga ao advogado e negaram provimento ao dos 2ºs agravantes, contra os votos dos desembargadores relator e Salvador Moniz, que davam provimento, sem a referida restricção, ao aggravado do 1º aggravante e negavam aos dos segundos.

N. 1.758 — Relator o Sr. desembargador Pitanga, aggravante, Antonio Pinheiro; aggravado, Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador de ausentes. — Deram provimento ao aggravado, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, receba a appellação do aggravante, unanimemente.

N. 1.762 — Relator o Sr. desembargador Afonso de Miranda; aggravantes, John Moore & Comp.; aggravados, os syndicos da fallencia de Alhadas & Comp. — Negaram provimento ao aggravado, unanimemente.

N. 1.754 — Relator o Sr. desembargador Lima Drummond; 1ºs agravantes, os syndicos da cessão de bens de Karl Valais & Comp., 2ºs agravantes, Augusto Louba & Comp., 3º aggravante, Banco da Republica do Brazil; aggravados Salgado & Comp. — Deram provimento aos agravados para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, orene que se conserve em deposito a quantia a que se refere o mesmo despacho até que seja definitivamente julgada a acção que para haver esta quantia iniciaram os agravados, contra o mass de Karl Valais & Comp., contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.757 — Relator o Sr. desembargador G. Cintra; aggravante, Arthur Alfredo Corrêa

de Menezes; aggravados, Miranda Jordão & C. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.766. — Relator o Sr. desembargador S. Pitanga, agravante, D. Pracídia Paim de Vasconcellos; aggravados, A. Marques & Comp. — Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso deste recurso, unanimemente.

## PASSAGENS

## Appellações civis

Ns. 2.529 e 2.535.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.546, 2.550, 2.701 e 2.669—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 2.690, 2.642 e 2.686—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 2.638 e 2.657—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

## Appellações commerciaes

N. 2.651—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.710—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 2.541, 2.674 e 2.632—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

## Acção rescisoria

N. 8—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

## Embargos remettidos

N. 2.701—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

## COM DIA

## Embargos de nullidade

Ns. 1.932, 2.254, 2.275 e 2.463.

## NOTICIARIO

**Telegrammas**—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

S. PAULO, 25—Juvenal Coimbra e Jorge Vestin, da estação Cerqueira Cesar, dão-me poderes saudar V. Ex. pelo acesso poder supremo nossa cara patria desejando a V. Ex. e seu governo todas felicidades.—*Andrelino Azevedo.*

Mineo Novas, 23—Sinceros parabens vossa ascensão ao poder.—*Manoel Fulgencio.*

BAGE', 22—Felicito a Patria muito espera V. Ex.—*General Tavares.*

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 e 24 do corrente mez, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 2.878, de 14 deste mez, pagamento de 4:590\$, férias do pessoal empregado em outubro ultimo, na Tracção e Officinas da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.815, de 11, idem de 336\$750, de fornecimentos para a Repartição Geral dos Telegraphos, em junho a agosto deste anno;

N. 2.846, de 12, idem de 31:869\$840 a *The Amazon Steam Navigation Company, Limited*, subvenção relativa ás viagens realizadas nas linhas de navegação de Manáos, Macapá, Bayão, Iquitos, Araguay, Madeira, Purús e Negro, no mez de julho;

N. 2.896, de 14, adeantamento de 5:000\$ ao cidadão Emilio de Barros para occorrer ás despesas de aquisição, transporte e instalação dos productos brasileiros destinados á Exposição de Osaka;

N. 2.833, de 12, pagamento de 23\$300, de fretes concedidos á Directoria Geral dos Correios, nos mezes de fevereiro e agosto do corrente anno;

N. 2.805, de 10, idem de 186\$017 á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, de consumo de gaz na Secretaria de Estado deste Ministerio, no 2º trimestre deste anno;

N. 2.912, de 14, idem de 8:000\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa á primeira viagem realizada na linha do sul pelo paquete *Porto Alegre*, em outubro proximo findo;

N. 2.931, de 14, idem de 16:893\$913, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto;

N. 2.841, de 12, idem de 3:077\$918, idem idem;

N. 2.849, da mesma data, idem de 15:457\$778, idem idem, em abril, junho, julho e agosto;

N. 2.929, de 14, idem de 3:186\$293, folha o feria do pessoal empregado nos mananciaes e florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o mez de outubro;

N. 2.927, da mesma data, idem de 323\$700, feria do pessoal empregado em reparações de arrebentamentos, manobras e outros trabalhos da rede de distribuição, a cargo da dita Inspeção Geral das Obras Publicas, idem;

N. 2.928, idem, idem de 599\$250, feria do pessoal empregado nos trabalhos de assentamentos da caldeira de coaltarização e accessorios e remoção de tubos, idem, idem;

N. 2.930, idem, idem de 272\$400, feria do pessoal empregado nos trabalhos de novas canalizações da floresta do Galvão, idem, idem;

N. 2.856, de 13, idem de 1:483\$120 a Behrend, Smidt & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro;

N. 2.875, de 14, idem de 50\$, filha do servente do Observatorio de Rio de Janeiro, relativa ao mez de outubro findo;

N. 2.876, de 14, idem de 93\$, feria do servente-estafeta da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, idem;

N. 2.905, da mesma data, idem de 1:891\$100 á Sociedade Nacional de Agricultura, compra e remessa para Montevidéo de cem saccos de assucar destinados á propaganda commercial;

N. 2.911, idem, idem de 12:150\$, ao Lloyd Brasileiro, subvenção relativa á segunda viagem realizada na linha do norte pelo paquete *Mandós*, em setembro;

N. 2.914, idem, idem de 4:500\$, idem, idem na linha do sul, pelo paquete *Victoria*, no dito mez de setembro;

N. 2.867, idem, idem de 10:121\$500, folha do pessoal empregado, no mez de outubro ultimo, na via permanente da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro;

N. 2.879, idem, idem de 7:014\$636, folhas do pessoal empregado nas estações e praças, movimento e conservação das linhas telegraphica e telephonica da mesma estrada;

N. 2.813, de 11, idem de 3:775\$010, de transportes de cargas e de encomendas para a Repartição Geral dos Telegraphos, do fevereiro a setembro ultimos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.240, de 11 do corrente, pagamento de 26:363\$524, de fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, durante o mez de setembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 778, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 do corrente, pagamento de 4:513\$300, a Julio Mizuel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos a mesma;

N. 390, de 10 do corrente, do Laboratorio Nacional de Analyses, idem de 324\$100, de reactivos fornecidos em outubro findo;

Ns. 368 e 372, de 15 e 18 do setembro proximo passado, da Inspeção Geral das Obras Publicas, pagamento de 32\$484, de gaz consumido no barracão á Praia do D. Manoel, no 2º trimestre deste anno, e de 477\$900, de trabalhos de reparação dos proprios nationaes ns. 223 e 225, da rua de S. Christovão, nos mezes de julho e agosto;

N. 91, de 11 do outubro findo, da Recobdoria da Capital Federal, idem de 697\$500, despeza com a aquisição de moveis e concertos necessarios a esta repartição, em setembro.

Exercicios findos — Requerimentos:

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamentos de 60\$, 2:274\$470 e 48\$510, de passagem concedida por conta do Ministerio do Exterior em 1900, de fretes pelo transporte de volumes para a commissão de limites com a Bolívia em 1901 e 1899;

De Florentino Soares Bezerra e Damião Mendes da Silva, idem de 170\$330, de fardamentos não recebidos no anno de 1901;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, idem de 304\$790, de transporte de volumes por conta do Ministerio do Exterior em 1900;

Do Banco dos Funcionarios Publicos, idem de 80\$, de consignação estabelecida pelo Dr. José Maria Vaz Pinto Coelho Junior e deduzida de seus vencimentos do mez de dezembro de 1901;

De Almerindo Valle de Meirelles, idem de 41\$, de fardamentos não recebidos em 1901;

De Leuzinger & Comp., idem de 660\$500, de artigos de expediente fornecidos á secção dos proprios nationaes, em 1901;

Do Raul Aymoré Ubiratan, idem da quantia de 158\$230, de fardamentos não recebidos em 1900 e 1901.

Officios:

N. 163, de 7 de novembro de 1900, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, credito da quantia de 703\$151, para pagamento de pensão do exercicio de 1899 a D. Mathildo dos Santos Costa;

N. 130, de 11 de setembro proximo passado, da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem de 1:857\$443, para pagamento de pensões e vencimento de inactividade, relativos ao exercicio de 1901.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.512, de 31 de outubro proximo findo, pagamento de 453\$332, de despesas miudas a cargo do chefe de pharmacia do Hospital de Marinha e do almoxarife do mesmo hospital, no actual exercicio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 950, de 5 do corrente, pagamento de 3:823\$675, de fornecimentos feitos a varias repartições deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 920, de 25 de outubro ultimo, idem de 2:189\$110, idem á Intendencia Geral da Guerra, idem.

## Externato do Gymnasio Nacional

—Resultado dos exames de preparatorios realizados no dia 22 do corrente: Elementos de Physica e Chimica—Approvedo simplesmente João Paulo de Miranda. Inhabilitados, 2.

Historia Natural—Approvedos: plenamente, João de Corqueira Leite; simplesmente, Martins Fontes e Henrique Van Eryck Legendorn. Inhabilitado, 1.

—Metrica plana—Approvedos simplesmente: João Pereira da Cruz, João do Macedo Galdo e José Maria de Mello Castello Branco. Reprovado, 1.

Historia do Brazil—Approvedos: com distincção Osorio Vieira de Souza, simplesmente Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, Sydney Haddock Lobo e Leoncio Limboeiro.

Historia geral do Brazil—Approvedo plenamente, Mathias Gonçalves do Oliveira Roxo.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 de novembro de 1902 (domingo).

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 00	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO ESCALA BEAUFORT	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura Maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração de brilho solar
Central no morro de Antônio	3 a...	752.25	24.4	19.39	86.6	WNW 4	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	6 a...	752.68	26.2	17.56	70.2	WNW 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KC.KN 10	—	—	—	—	—	—
	9 a...	751.73	29.0	20.40	67.3	WNW 3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KC.KN 9	—	—	—	—	—	—
	1/2 d..	752.93	32.2	17.09	53.0	NNW	Bom	—	K.KC 1	—	—	—	3.6	—	—
	3 p..	753.05	30.1	19.02	60.0	SSE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p..	753.96	28.1	18.85	70.1	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p..	753.58	24.9	18.42	79.0	N	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	.. ..	33.7	33.5	23.8	—	—	7.32
1/2 n..	752.44	24.9	18.60	79.5	NNW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser Domingo

Observações meteorologicas simultaneas

ao meio-dia, médio de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 24 de novembro de 1902

ESTAÇÕES	Barometro a 00 c.	Temperatura á sombra	Tensão do vapor d'agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Evaporação a sombra hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi nub ado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fraco	Encoberito	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	S	Regular	Variavel	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	E	Fraco	Claro	—	—	—	—
Recife.....	760.60	27.2	18.30	68.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	Regular	Incerto	29.2	24.9	27.05	—
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	—
Aracajá.....	763.50	27.0	18.42	70.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	ENE	Regular	Bom	27.4	24.3	25.85	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Regular	Bom	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Garca	NE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Capital.....	753.96	29.5	18.78	61.5	Quasi limpo	Ca o	—	WNW	Muito fraco	Bom	33.5	23.8	28.65	3.6
Santos.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	SW	Aragem	Muito variavel	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Meio nublado	Sombrio	—	NNE	Aragem	Bom	—	—	—	—
Florianopolis.....	758.10	25.2	20.49	86.8	Meio nublado	Incerto	—	S	Muito fraco	Bom	29.0	21.0	25.00	—
Rio Grande.....	758.70	23.7	16.49	75.8	Meio nub ado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SE	Aragem	Variavel	27.8	19.1	23.45	—
Itaquí.....	—	—	—	—	Me.o nublado	Bom	—	ENE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota - Na Capital o tempo está bom e assim permanecerá. Si soprarem ventos do quadrante SW é possível chover.

Em Santos soprou SW fresco hontem, á uma hora, da tarde acompanhado de trovões e de um aguaceiro. A' noite cahiram aguaceiros fortes.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartiçã da Carta Marit**  
 observações feitas na 2ª decada do mez de outubro de 1902.

POSTO DE OBSERVAÇÃO — Capitania do Porto de Santos.

LATITUDE APPROXIMADA = 23° 12' 58" S

LONGITUDE APPROXIMADA = 46° 30' 00" W GPW.

ÉPOCAS	EVAPORAÇÃO À SOMBRA		NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
	Horas locais	Dias	Especie	Quantidade		Direcção	Força				
Meio-dia	11	5.0	K	1	0.40	SE	6	elm	—	18.50	9.79
	12	5.0	K	1	—	SE	5	elm	—	19.50	10.79
	13	4.7	K. KN	5	2.60	SE	6	b	—	20.50	11.79
	14	4.7	K. KC. S	4	Inaprec.	SE	6	bm	—	21.50	12.79
	15	5.0	K. KC	3	2.90	SE	6	b	—	22.50	13.79
	16	5.1	K. KC	4	—	SE	6	bm	—	23.50	14.79
	17	5.8	K	1	—	SE	6	elm	—	24.50	15.79
	18	5.0	K	1	—	SE	6	elm	—	25.50	16.79
	19	5.5	K	1	—	SE	6	elm	—	26.50	17.79
	20	4.4	K. KC	3	—	SE	6	elm	—	0.25	18.79
Médias	5.02		2.4	total ...	7.30		5.9				

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTEREDENTES

Tempo muito bom. Chueu á noute.  
 Tempo muito bom.  
 Tempo bom. Chuveu á noute. De 11 h. a. ás 11 h. 35 m. a. chueu.  
 Tempo bom. Chuveu ás 9 h. 30 m. a. e cahiu ligeiro aguaceiro ás 10 h. a.  
 Tempo bom. Chueu pela manhã e chuveu á 3 h. 26 m. a. e á 10 h. 30 m. a.  
 Tempo bom. Chuveu pela manhã.  
 Tempo muito bom. Cahiram chuviscos pela manhã.  
 Tempo muito bom.  
 Tempo muito bom.  
 Tempo muito bom. Cahiram aguaceiros pela manhã.

O observador, *Luiz Lopes da Cruz*, capitão tenente, capitão do porto.

**Pagadoria do Tesouro Federal**—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Pessoal do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro e Tinguá.  
 Amanhã, 26, encanamento geral o São Pedro.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes piquetes:

Hoje:  
 Pelo *Victoria*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.  
 Pelo *Titan*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Desterro, Itajahy, S. Francisco e Paranaçu, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pydna*, para Báltimore, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 5.  
 Pelo *Clyde*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paranaçu, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Carva e Strabo*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *S. João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 ho-

ras da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

**Amanhã:**

Pelo *Danube*, para os Estados do norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Cheques para Portugal e valos postas para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

—Recabimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes; que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Mésageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 1.167

A Sociedade *Jönköpings Tändsticksfabriks Aktiebolag*, estabelecida em Jönköpings, Suecia, apresenta a marca supra qua; consiste em um frontespicio, coroado de um trophéo de armas e banhoiras, sustentado por duas columnas; neste frontespicio, a in-

scripção *Jönköpings Tändsticksfabriks Aktiebolag Jönköping*. Logo de este frontespicio, entre as columnas, na parte superior, tres filas de medalhas e por baixo destas uma vista das fabricas da sociedade. Por baixo desta vista e entre as partes inferiores das columnas, ha uma grade ornamentada, na frente da qual acham-se um grupo de caixas de phosphoros. Este grupo consiste em uma caixa pequena e tres maiores, duas das quaes em baixo sustentando a terceira grande, sobre a qual descansa a pequena sobre as duas inferiores e a superior destas caixas, o lado exposto contém o rotulo commun da sociedade com a inscripção *Jönköpings Tändsticksfabriks Aktiebolag*. Esta marca applica-se sobre involucros e caixas contendo os phosphoros da fabricação da depositante e apresentada para renovação do registro offe-ciado nesta junta, sob n. 5, em 2º de janeiro de 1889. — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1902 — Como procuradores, *Jeles Gérard, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 reis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 12 do novo mto de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admitida a novo registro sob n. 1.167, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagon no primeiro e empliar 6\$00 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de novo mbro de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 3.509**

Borlido, Moniz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario ns. 17 e 22, querem registrar uma marca para suas enxadas especinas, e veem apresentar á dignissima Junta Commercial a marca acima, a qual consiste no seguinte desenho: Duas ovaes concentricas, tendo uma e outra as seguintes palavras: *Manufactured Expressly for the Brazilian Market-Trade Warranted. Hoe-Mark*, e dentro da oval do centro a palavra *Esmeralda* em letras encarnadas ou mesmo em outra cor (começando e terminando as letras da palavra esmeralda por typo menor, e o centro por typo maior), porém a palavra em typo muito maior que as outras letras do conjunto. Em tinta preta em letras um pouco menores, as palavras *Morsen Comp. Limited* e por baixo a palavra *England*. Poderá, como acima descrevemos, ser impressa com tinta e em papel de qualquer cor, ou tambem gravada na propria enxada, cuja dimensão não tem limites. Os supplicantes a optaram a referida marca que dominam *Esmeralda* para distinguir uma qualidade especial das enxadas de que são importadores para seu commercio, sendo o caracteristico principal: as palavras, a fórma do desenho, impresso colado ou gravado, acima descripto. Sobre uma estampilha de trescentos réis: Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1902.— *Borlido, Moniz & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 9 de outubro de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Mais abaixo colladas quatro estampilhas representando o valor de seis mil e seiscentos réis; e sobre ellas o seguinte: Registra-se sob n. 3.509, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado, embaixo, o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 22 de novembro de 1902.....	5.033.211\$880
Idem do dia 24:	
Em papel.....	223.965\$694
Em ouro.....	62.030\$136      236.045\$830
	5.319.287\$710
Em igual periodo de 1901...	3.808.639\$153

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL**

Arrecadação do dia 24 de novembro de 1902.....	24.118\$775
De 1 a 21 .....	398.871\$760
Em igual periodo do anno passado .....	800.787\$929

**RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL**

Renda do dia 21 de novembro de 1902	
Interior.....	8.523\$296
Consumo:	
Fumo .....	2.886\$000
Bebidas.....	3.238\$070
Phosphoros ...	118.000\$000
Caçulo.....	1.015\$000
Perfumarias...	235\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	290\$070
Vinagre .....	292\$900
Conservas.....	375\$900
Chapeos.....	800\$000
Tecidos.....	4.500\$000
Registro.....	190\$000
	32.718\$800

Extraordinaria .....	54.952\$416
Depositos.....	25\$000
Renda com applicação especial.....	1.272\$145
	97.491\$657
Renda de 1 a 22 do corrente.	1.728.743\$150
	1.826.234\$807
Em igual periodo de 1901...	1.884.251\$078
Diferença para menos.....	58.016\$271

**EDITAIS E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publica que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 1.932, embargante Pedro de Oliveira Santos, embargala Empreza de Construções Civis; n. 9.251, embargante, barão de Ibiapaba, embargado Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos; n. 2.275, embargante Luiz Juvencio da Silva Leiva, embargado, Luiz Augusto Ferreira de Almeida e outros; n. 2.463, embargante, Emanuel Cresta & Comp., successoras de H. W. Pritchard & Comp., embargado João Monteiro de Azevedo; terão logar na sessão das camaras reunidas, convocadas para o dia 27 do corrente ou nos seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 21 de novembro de 1902.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Externato do Gymnasio Nacional**

**EXAMES DE PREPARATORIOS**

Quarta-feira, 26 do corrente, serão chamados a exames, neste externato, á rua Marechal Floriano:

- Historia natural* (2ª chamada): Alfredo do Nascimento Franca, Horacieta Ribeiro de Castro, João Juvencio da Rocha Vianna, João de Souza Machado.

*Historia universal*

- Henrique Antonio Dantas da Gama, José Pires Filho, Antonio de Andrade Reis.

Os requerimentos de segunda chamada de historia natural e universal devem ser apresentados até o dia 26, ao meio-dia.

Externato do Gymnasio Nacional, 24 de novembro de 1902.— O secretario, *Paulo Távares*.

**Instituto Nacional de Musica**

**EXAMES FINAES**

De ordem do Sr. director faço publico que, no dia 25 do corrente, ás 11 horas, serão chamados a exame final de canto, piano, harpa e violoncello os alumnos constantes da lista affixada na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 20 de novembro de 1902.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

De ordem do Sr. director, faço publico que hoje, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de Mythologia, do 1º anno do curso geral os seguintes alumnos:

- 1 Augusto Braconet.
- 2 Carlos da Costa e Silva.
- 3 João Bonifacio de Carvalho.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 25 de novembro de 1902.— O secretario, *Alago Chalvêo*.

**Brigada Policial da Capital Federal**

O conselho administrativo receberá no dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas, sendo uma sellada, para o fornecimento de 150 cavallos do Rio da Prata, sadios e sem defeitos, devendo ter de altura minima 1m,52, tomada do solo ás cruces e a maxima uniformidade nas côros, sendo preferivel as escuras.

Os concurrentes deverão enviar até a vespéra requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando documento de idoneidade.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na contadaria da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Quartel na rua Evaristo da Veiga, 20 de novembro de 1902.— *José Antunes de Souza Guimarães*, major assistente do material.

A bem dos interessados declara-se que fica prorogada para 1 de dezembro futuro, a chamada de concorrência do dia 25, para o fornecimento de 150 cavallos do Rio da Prata nas condições do edital já publicado.

Assistencia do material da Brigada Policial da Capital Federal, 24 de novembro de 1902.— *José Antunes de Souza Guimarães*, major assistente da brigada.

O conselho administrativo receberá, no dia 6 de dezembro, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (só uma sellada) para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, de agua-raz, almofaças, almofadas cheias de capim, acido muriatico, alvaiaite, baldes de zinco, brochas e pinceis sortidos para pintura, brochas para caiação, breu, cassarolas esmaltadas, caldeirões esmaltados, chaleira de ferro, conchas de ferro batido, concha de ferro agathe, chapas de ferro galvanizadas, corda para arreata (em metros, carrinhos de mão) de madeira, correames completos para infantaria (preços por peça), correames completos para cavallaria (preço por peça, colla da Bahia, canecas de ferro agathe, capacios de coco, cimento de 1ª qualidade, carvão vegetal, cal de pedra e de marisco, colchões cheios de capim, cravos para ferrar (milheiro), escarradeiras de ferro agathe ou metal para mão, escarradeiras de ferro agathe commum, espadas com bainhas para praças, espadas com bainhas para sargentos-ajudantes e quartel mestre, esporas de metal amarello (par), ferragens para talins, ferragens para talabartes, freios de ferro, ferraduras para cavallo e muar (milheiro), gomma laca, gorros e aventaes de cretone para plantões dos refeitorios, graxa em bexiga, graxa em garrafas, lãpedes de vidro para korozono, lixa para ferro e madeira, lavagem de roupa para o hospital, lavatorio de ferro com pertences (preços separados), maringues de barro, completos, mantas para montaria de praças, óleo de linhaça crú e fervido, potassa, pasta de algodão, pás de ferro, pixe, pontas de Paris, sortidas, palha em chicote, raspadeiras para assalho, seccante Castallo, serragem de madeira, solda de chumbo, talhas de barro, de diversas especies, tinta para marcar roupa, tapetes, vermelhão, orinões de louça com tampa, vernizes de couro, verde Londres, vassouras de matto e piassava (duzia), zarcão, capim e canna ubá para animios (kilogramma).

Os concurrentes deverão enviar até a vespéra, requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.



Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na contaduría da Brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas aceitas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Quartel na rua Evaristo da Veiga, 20 de novembro de 1902. — José Antunes de Souza Guimarães, major assistente do material. (

O conselho administrativo receberá, no dia 4 de dezembro, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas; sendo uma sellada, para o fornecimento de fardamento durante o anno vindouro, a saber:

Para praças: apitos com corrente de metal branco, botinas de bezerro, perneiras de couro, barb. cachos de lã, bornas de linho, calças de panno mescla, ditas de brim branco, ditas de brim pardo, capas do brim branco, ditas de oleado, capotes de panno azul, distinctivo de metal branco para cornetas, tambores e musicas (par) gravatas de couro de verniz, kep's de panno mescla, platinas de metal branco, ponchos de panno azul, tunicas de panno mescla e ditas de brim pardo.

Para sargentos-ajudantes e quartel-mestres: barbichos de retroz preto, botas de couro da Russia, calças de panno mescla, ditas de brim branco, capotes de panno azul, distinctivos de metal branco, dôlmans de panno mescla, kep's de panno mescla, ponchos de panno azul, tunicas de panno mescla e ditas de brim branco, tudo de accordo e qualidade com o adoptado.

Para presos: camisolas de baeta, ditas de zuarte, camisas de algodão, calças de baeta, ditas de zuarte, gorros de baeta e tamanhos (paros).

Os concorrentes deverão enviar até a vespéra requerimento dirigido ao commando da brigada, pelindo para serem admittidos, juntado ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na contaduría da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas aceitas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Quartel na rua Evaristo da Veiga, em 20 de novembro de 1902. — José Antunes de Freitas Guimarães, major assistente do material. (

Em aditamento aos editaes já publicados, declara-se que serão igualmente recebidas propostas para fornecimentos de semestre dos artigos abaixo especificados: pelles para bombo e caixas de guerra, (preço por unidade); cordas para bombo e caixa de guerra, (metros); facas grandes para cosinha, garfos grandes para cosinha, machadinhas com cabo, (unidade); vellas para carro, (pacote); livros em branco com 200 folhas e capa de couro, livros para protocolos, brochuras de 100 folhas, ditas de 200, valvulas de metal para caldeira, espanadores de cabelo, ditas de penas, vassouras de cabelo, fochaduras francezas de caixa, dobradiças americanas, (par); limatóes, limas murças, limas chitas, limas de meia cana, encha-las de ferro com cabo, estopa de fio de algodão, dita de linho alcatroado, (kilos); vaselina amarella, brilhantina para machina, carvão para forja, gosso de primeira qualidade, espirito de vinho, tubos para lampião, oleo lubrificante, cera virgem, pós de sapato, vassouras americanas, azeite de peixe, barbaute em novellos, obrças, (preços por unidade).

Igualmente se receberão propostas para fornecimento annual dos seguintes artigos: botões grandes prateados para musicos, ditos pequenos idem, correames para musicos, (preços por peça); espadins para musicos, fivellas de metal amarelo de 1/2 pollegada e 1/4 de pollegada, (preço em duzia); meios de sola preta engraxada, meios de sola preta envornizada, meios de sola branca, pinguelins, platinas de corrente (para praças).

As condições são as já publicadas. Assistencia do material da Brigada Policial da Capital Federal, 24 de novembro de 1902. — José Antunes de Souza Guimarães, major-assistente do material. (

### Ministerio das Relações Exteriores

S. Ex. o Sr. Ministro de Estado interino das Relações Exteriores dará audiença publica na secretaria de Estado, nas quartas-feiras, á 1 hora da tarde.

Gabinete do Ministro das Relações Exteriores, 17 de novembro de 1902. — O official de gabinete, R. N. Pecegueiro do Amaral. (

### Ministerio da Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO DESTINADO A SERVIR DE ALFANDEGA, NO PORTO D'AGUA, CIDADE DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente edital são convidados os interessados a apresentar suas propostas para construção do edificio destinado a servir de Alfandega no Porto d'Agua, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, sob as seguintes condições:

#### Primeira

As propostas serão apresentadas no Thesouro Federal, Delegacia Fiscal em Curitiba e Inspectoria da Alfandega da cidade de Paranaguá, dentro de trinta dias, contados da primeira publicação deste edital.

#### Segunda

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, conter o preço da construção por extenso e algarismos, convenientemente fechadas e lacradas.

A proposta acompanhará o certificado do depósito da importância de 5% do custo total do edificio, que o proponente accito perderá caso não assigne o contracto.

Não serão tomados em consideração as propostas que deixarem de satisfazer qualquer dessas regras.

#### Tercceira

A edificação se fará de inteiro accordo com a planta e orçamento que poderão ser examinados pelos interessados nos locais designados.

#### Quarta

O preço da construção não poderá exceder de 139.644\$239.

#### Quinta

O prazo da construção do edificio será de sete mezes, contados da data da assignatura do contracto. Por dia que exceder desse prazo pagará o contractante a quantia de 100\$000 que será deduzida da caução a que se refere a clausula setima.

#### Sexta

O pagamento do preço da construção será feito em tres prestações: a 1ª de um terço da importância total, quando executado um terço das obras; a 2ª de mais um terço, quando executados os dois terços, a 3ª quando concluidos; sempre a juizo e mediante certificado do engenheiro que pelo Governo for encarregado de fiscalizar a construção.

Por occasião de cada um desses pagamentos se deduzirá 10%, a titulo de retenção, para garantia da solidez e conservação do edificio, importância que só será restituída

seis mezes depois de concluidas as obras e recebido definitivamente o edificio, mediante attestação do engenheiro fiscal.

#### Setima

O proponente que for preferido depositará a caução de dez contos de réis em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da execução do contracto que assignará e dos pagamentos das multas abaixo declaradas:

Perda total da caução, si não der começo ás obras no prazo de 60 dias, contados da assignatura do contracto.

Multa de um conto de réis, si não der principio á obra no prazo de 30 dias, contados do mesmo modo, salvo caso de força maior julgado pela Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, com recurso para o Ministerio da Fazenda.

Multa de um conto de réis, si depois de encetadas as obras, ficarem ellas paradas por mais de 30 dias em qualquer tempo antes de haver o contractante recebido a primeira prestação; de dois contos de réis, depois de recebida a primeira prestação; e de tres contos de réis, depois da segunda.

Perda total da caução, si ficarem paradas durante 60 dias.

Essa caução será restituída por occasião da entrega do edificio, em seguida á sua conclusão.

L. R. Cavalcanti de Albuquerque, Director das Rendas Publicas.

### Directoria das Rendas Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DA LANCHA « PAULA E SILVA », COBRE E FERRO VELHOS EXISTENTES NA ALFANDEGA DE SANTOS

Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de outubro proximo passado, faço saber que, por esta Directoria, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo e Alfandega de Santos, recebem-se propostas para a compra da lancha *Paula e Silva*, cobre e ferro velhos existentes na referida Alfandega, sob as condições seguintes: 1ª. Servirá de base para a concorrência o valor de 1:700\$000, por quanto ostio avaliados os bens descriptos; 2ª. as propostas deverão ser feitas, a partir desta data até ás duas horas da tarde do dia 30 do corrente, em carta fechada, acompanhada do certificado do depósito correspondente a 10% da avaliação de 1:700\$000; 3ª. as propostas recebidas na Delegacia Fiscal em S. Paulo e Alfandega de Santos serão, á hora e dia acima marcados, abertas em caia uma dessas repartições, com as formalidades do estylo e, no mesmo dia, remetidas ao Thesouro Federal, convenientemente informadas para a respectiva acceptação.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 1 de novembro de 1902. — Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director.

### Recebedoria da Capital Federal

#### ROTULOS DE MERCADORIAS NACIONAES

De ordem do Dr. director interino desta Recebedoria, faço publico para conhecimento dos interessados que fica marcado o prazo de seis mezes, a contar desta data, para serem substituidos os rotulos das mercadorias de produção nacional que não estiverem nas condições da circular do Ministerio da Fazenda n. 60, de 14 do corrente mez, em virtude da qual os mesmos rotulos não deverão conter sómente a expressão — Industria Nacional — mas tambem a denominação da fabrica ou nome do fabricante, a rua e numero do edificio em que o mesmo funcionar.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de novembro de 1902. — Pelo sub-director, Horacio R. Machado. (









12.077	12.439	12.697	13.020	13.352	13.827	14.133	14.544	14.949	15.351	15.762	16.110	16.555	17.210	17.553	17.888
12.123	12.443	12.711	13.029	13.353	13.847	14.137	14.550	14.944	15.376	15.801	16.121	16.556	17.220	17.554	17.898
12.125	12.453	12.737	13.033	13.361	13.818	14.155	14.581	14.945	15.391	15.802	16.153	16.591	17.235	17.558	17.905
12.130	12.458	12.743	13.041	13.410	13.869	14.168	14.584	14.967	15.398	15.807	16.156	16.594	17.236	17.575	17.929
12.138	12.463	12.752	13.042	13.417	13.874	14.174	14.596	14.988	15.404	15.811	16.164	16.606	17.255	17.591	17.942
12.174	12.485	12.768	13.082	13.439	13.883	14.182	14.601	14.999	15.414	15.833	16.193	16.616	17.263	17.593	17.945
12.177	12.487	12.769	13.073	13.478	13.889	14.186	14.638	15.033	15.421	15.833	16.200	16.619	17.216	17.612	17.958
12.194	12.488	12.772	13.098	13.481	13.895	14.193	14.643	15.005	15.427	15.839	16.227	16.621	17.281	17.632	17.960
12.195	12.498	12.773	13.112	13.531	13.898	14.204	14.653	15.010	15.429	15.842	16.249	16.638	17.283	17.636	17.964
12.198	12.499	12.776	13.118	13.536	13.910	14.207	14.666	15.017	15.434	15.844	16.261	16.640	17.300	17.643	17.967
12.216	12.514	12.779	13.130	13.585	13.933	14.242	14.689	15.040	15.452	15.852	16.289	16.641	17.305	17.638	17.970
12.241	12.523	12.787	13.136	13.616	13.937	14.248	14.683	15.059	15.453	15.856	16.315	16.642	17.315	17.657	
12.243	12.528	12.850	13.146	13.618	13.941	14.253	14.683	15.053	15.469	15.881	16.315	16.643	17.323	17.668	
12.245	12.531	12.851	13.148	13.636	13.954	14.260	14.695	15.089	15.477	15.897	16.329	16.646	17.332	17.669	
12.264	12.536	12.858	13.167	13.638	13.973	14.292	14.703	15.082	15.491	15.911	16.330	16.648	17.336	17.683	
12.292	12.538	12.859	13.170	13.670	13.983	14.317	14.715	15.094	15.500	15.927	16.334	16.659	17.337	17.721	
12.304	12.543	12.866	13.178	13.675	14.010	14.326	14.739	15.095	15.510	15.939	16.346	16.664	17.340	17.727	
12.308	12.545	12.867	13.234	13.677	14.019	14.336	14.749	15.106	15.512	15.941	16.351	16.681	17.343	17.737	
12.317	12.556	12.879	13.247	13.685	14.028	14.352	14.796	15.124	15.517	15.949	16.330	16.693	17.357	17.740	
12.318	12.557	12.872	13.254	13.692	14.032	14.353	14.800	15.133	15.524	15.954	16.384	16.695	17.359	17.741	
12.333	12.577	12.887	13.258	13.712	14.039	14.358	14.805	15.147	15.538	15.974	16.389	16.698	17.373	17.746	
12.334	12.588	12.902	13.278	13.725	14.037	14.359	14.807	15.166	15.532	15.982	16.391	16.700	17.376	17.753	
12.359	12.603	12.906	13.279	13.744	14.041	14.362	14.811	15.168	15.599	15.992	16.395	16.712	17.380	17.755	
12.333	12.611	12.912	13.280	13.747	14.042	14.392	14.855	15.171	15.606	15.999	16.415	16.713	17.407	17.767	
12.370	12.612	12.921	13.285	13.750	14.053	14.395	14.866	15.183	15.629	16.022	16.416	16.728	17.416	17.770	
12.371	12.613	12.925	13.301	13.757	14.064	14.433	14.878	15.197	15.636	16.004	16.434	16.739	17.420	17.780	
12.375	12.617	12.943	13.303	13.760	14.068	14.454	14.879	15.204	15.673	16.011	16.459	16.760	17.456	17.781	
12.402	12.625	12.949	13.314	13.768	14.074	14.455	14.882	15.217	15.676	16.035	16.457	16.765	17.461	17.784	
12.409	12.649	12.959	13.315	13.774	14.083	14.466	14.883	15.229	15.707	16.037	16.458	16.771	17.466	17.794	
12.412	12.652	12.954	13.324	13.783	14.089	14.498	14.888	15.259	15.721	16.067	16.481	16.776	17.470	17.796	
12.421	12.653	12.957	13.326	13.787	14.090	14.478	14.900	15.272	15.726	16.073	16.515	16.787	17.489	17.804	
12.422	12.661	12.956	13.327	13.806	14.111	14.486	14.901	15.273	15.728	16.079	16.517	16.789	17.504	17.818	
12.423	12.673	12.969	13.333	13.817	14.115	14.491	14.906	15.304	15.731	16.083	16.533	16.791	17.518	17.825	
12.434	12.683	12.970	13.337	13.819	14.116	14.533	14.912	15.305	15.737	16.092	16.541	16.800	17.538	17.849	
12.436	12.687	12.985	13.339	13.823	14.126	14.515	14.917	15.319	15.753	16.099	16.542	17.201	17.545	17.870	
12.438	12.688	12.992	13.345	13.825	14.129	14.529	14.936	15.312	15.755	16.103	16.554	17.205	17.550	17.886	

Caixa de Amortização, 24 de novembro de 1902. — *Eulatio F. de Souza*, chefe de secção.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Por despacho do Sr. inspector desta Alfandega, datado de 5 do corrente mez, são intimados os Srs. despachantes geraes e ajudantes de despachantes a apresentarem dentro de um mez, a contar da data deste, o conhecimento da Recebedoria Federal, de haverem satisfeito o imposto de industrias e profissões do presente exercicio, abaixo relacionado.

DESPACHANTES GERAES

- Adelerme Vieira de Oliveira.
- Afonso Servulo de Souza Guedes.
- Alberto da Costa Braga.
- Alfredo Borges Guimarães.
- Alfredo Casemiro de Souza Bastos.
- Alfredo Ismael Pereira da Cunha.
- Alfredo da Gama Machado.
- Angelo E. da Fonseca Ramos.
- Annibal de Medina Celi Ribeiro.
- Antonio Augusto Pinto Siqueira Junior.
- Antonio Henrique Lacoste.
- Antonio Luiz Ribeiro Sobrinho.
- Augusto José Marques.
- Alfredo de Paula.
- Bento Luiz Ribeiro Netto.
- Gaetano de Arruda Camera.
- Carlos Ortiz.
- Carlos Silvino do Rego.
- Domingos Anselmo Xavier Martins.
- Deoscorides Augusto Teixeira.
- Eduardo Pereira dos Santos.
- Felippe Maigro Restier.
- Francisco Antonio Grot Garrido.
- Francisco de Salles de Andrade Lima.
- Francisco José de Castro Brown.
- Francisco Olympio do Rosario.
- Francisco Xerez.
- Francisco Gonçalves Santos.
- Guilherme da Silveira Santiago.
- Gustão Barbosa Rodrigues.
- Isidoro Lemos.
- João Antonio Liniham.
- João Cesar de Siqueira.

- João Baptista da Silva Lisboa.
- João Carlos Pereira de Magalhães.
- José Teixeira Ramos.
- Joaquim Soares Carneiro.
- Jorge do Amaral Savaget.
- José de Moraes e Silva.
- Joaquim Tiburcio do Rego Barros.
- José Sebastião Arantes Franco.
- José Pinto da Silva.
- João Domingos Soares de Magalhães Junior.
- Luiz Marcelino Ferreira Coelho.
- Luiz Barbosa Lundim.
- Luiz Pedro dos Santos.
- Luiz Edmundo da Costa.
- Napoléao Leval.
- Oscar Ferreir. Guimarães.
- Patício Reed.
- Paulino David Baptista.
- Pedro de Almeida França.
- Pedro Martins Ribeiro Junior.
- Paulo Gonçalves Paim.
- Paulino Alexandre de Moura.
- Raphaél Emilio da Graça Bastos.
- Ricardo Antonio Machado.
- Ricardo Gomes de Menezes.
- Samuel J. Meyer do Paiva.
- Sylvestre do Carvalho Camera.
- Flodoardo Guimarães Torres.
- Severiano Augusto de Andrade.
- João Gonçalves Paim Junior.

AJUDANTE DE DESPACHANTE

zultino da Silva Guimarães.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro do 1902. — O 4º escriptuario, *João Antonio Gonçalves de Souza*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Fazenda, se faz publico que, no dia 29 do corrente, a 1 hora da tarde, neste gabinete, recebem-se propostas, em cartas fechadas e lacradas, para a compra da barca de vigia *Parahyba*,

que se acha inutilizada para o serviço fiscal.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1902. — *Annibal de Souza Castro*, 2º escriptuario.

### Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Fazendas, passimunaria e confecções de estofo

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concurrencia do conselho economico, a realizar-se no dia 25 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, durante o futuro exercicio de 1903.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições :

1.ª Provar com documentos da repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendam fornecer e que são negociantes matriculados.

2.ª Apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do Distrito, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta, e constante dos documentos exigidos pelos artigos antecedetes.

3.ª Encher com os preços, por extonso e em algarismo, a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

4.ª Entregar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

5. Os documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assinadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprimir o Arsenal de Marinha de Capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferéncia do citado conselho.

Para sciéncia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 24 (segunda-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 17 de novembro de 1902.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

**Commissariado Geral da Armada**

**CONCURRENCIA**

*Lavagem de roupa á Escola Naval, Hospital de Marinha e Tanoaria*

Do ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorréncia do conselho economico, a realizar-se no dia 2 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o futuro exercicio de 1903.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1. encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2. entregar, pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como as amostras correspondentes;

3. exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firmo individual, os documentos comprovativos de serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre;

4. privar com documentos da repartição aduaneira e, na falta d'elles, com facturas originas, que são importadores das mercaderias que pretendem fornecer, que são negociantes matriculados e do genero que se propõem fornecer.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

São dispensados da apresentação para matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos illustrados da Republica e tambem estes e aquellas a preferéncia sobre os outros concorrentes em i malhada de condições e circumstancias devalamente provadas.

Para sciéncia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 24 (segunda-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 24 de novembro de 1902.—O secretario *Fabiano Martins da Cruz*.

**Arsenal de Guerra da Capital**

**COSTURAS**

Do ordem do Sr. coronel director, declaro que, nos dias abaixo designados distribuem-se costuras, no edificio do novo arsenal, na Ponta do Cajú, das 11 horas da manhã, ás 2 da tarde, ás senhoras, que pessoalmente apresentarem as respectivas guias, reformadas para o corrente anno, obediéncia á seguinte ordem:

Dia 26, gua da letra M, de ns. 1.547 a 1.646  
Dia 27, » » M, de ns. 1.647 a 1.746  
Dia 28, » » M, de ns. 1.747 a 1.846  
Dia 29, » » M, de n. 1.847 em diante.

Previna-se que o parlamente conferecional, recebe-se sómente nas quartas, quintas, sextas-feiras e sábados, desde que não haja distribuição de costuras.

Arsenal de Guerra da Capital, 24 de novembro de 1902.—O encarregado, alfores *Con tuncio Dischamps Cacacanti*.

**Hospital Central do Exército**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1903.

Do ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico d' este hospital, faço publico que, no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no Hospital Central do Exército, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1903, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguaço, ararica, assucar refinado de primeira qualidade, balsa americana (em barril), batata inglesa, bisnitos de azeitona, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de exército, goiabada de Camp s. marmelada nacional, manteiga da Demagay Rio Claro e G. Eukel, marmellos nacionais, mate em folha, pó de 140 grammas, verduras e temperos, chocolate preto (rosco), sabão comum, vata de empacção, marca «Bevilceira», sal goiá de marmellos e de musgo, pó de Ló: torrado, polvilho e sagó.

Em litro: leite de vacca, farinha fina do Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar de Allen) e generoso.

Em unidade: grálinhas, frangos, ovos, huanas de S. Thome, limões, azulos, lenha em abris de tres kilos, vas outras de primeira, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphos marca «Ollho», Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póla concorrer qualquer negociante independente de ser matriculado, cumprido, porém, que os pretendentes se habilitem até meio dia de 25 no fim dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approved, por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1893, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concorrentes receber até aquelle dia o hora (25) na secretaria deste hospital (rua Jersey Club, S. Francisco Xavier), as respectivas impressas dos generos e artigos necessários para as propostas, qua deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho em envolvero fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, ficando a escolha do vencedor a cargo do conselho economico.

Para sciéncia dos interessados se declara que a inscripção das propostas, perante o conselho, fica encerrada no dia 24 de novembro de 1902, ás 2 horas da tarde, com a assignação de quinhentos mil réis (500,000) em dinheiro, perdendo taes caucões

os concorrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

A mesma caução servirá de garantia á execução do contracto durante o semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obriga-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-há, quaesquer informaçoes de que carecerem os pretendentes á concorréncia.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 18 de novembro de 1902.—O secretario, *Guilherme Midasi Pereira do Nascimento*, major honorario.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**ADIAMENTO DO NOVO HORARIO**

Para conhecimento do publico se declara que, a pedido da Companhia Leopoldina, fica aliada para 1 de dezembro proximo futuro a execução do novo horario.

Escritorio do Trafego, 18 de novembro de 1902.—*Luiz da Nobrega*, sub-director do Trafego.

**Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal**

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS Á INSPECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS DA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1903.

Do ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 29 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiais e artigos diversos, acompanhadas das respectivas amostras e especificações nas relações impressas, sob ns. 1 a 6, que os concorrentes devem vir examinar na secretaria desta repartição, á Praça da Republica n. 103, onde serão apresentadas a srs. senhoros proponentes as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

- N. 1—Objectos do escritorio, desenho, etc.
- N. 2—Ferragens e artigos diversos.
- N. 3—Ferro e outros metais, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes a a pintura.
- N. 5—Material de construçáo, madeiras, cal, tijolos, etc.
- N. 6—Material metallico para canalizaçáo de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellaes especificados, sem rasuras, sem emendas, sem acrescimos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes, o nenhuma será recebida ou retirada depois do aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 200\$ para garantia da assignatura o execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, reensinando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do presente edital, na secretaria da referida repartição.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 20 de novembro de 1902.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

De Manoel Soares dos Santos; J. M. Soares & Comp.; M. Antunes & Comp. e Villa Maior & Souza, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Manoel Olegario Ferreira, para o registro de sua firma individual.—Modifique a firma, nos termos do art. 6º do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890, para distinguil-a de outra identica, estabelecida na rua do Cattete n. 88, e registrada em 19 de março de 1900.

De Cavanellas & Comp., para lhes ser transferido e copiado em branco de firma antecessora M. B. Cavanellas.—Deferido, cancellando-se o registro da firma M. B. Cavanellas.

De Braga, Carneiro & Comp., agravando para a Côrte de Appellação do despacho desta junta que admitiu a registro a marca de phosphoros *Jacaré*, de Barbosa Albuquerque & Comp.—Autuado o requerimento com os papois respectivos, tome se por termo o agravo e dê-se vista aos agravantes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de novembro de 1902.—O official maior, *Honorio de Campos*.

## EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da cessão de bens de Robert Eisenlohr & Comp., para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, dizerem sobre a classificação de creditos apresentada pelos syndicos e abaixo transcripta*

O Dr. Ataulfo Napolos de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte dos syndicos da cessão de bens de Roberto Eisenlohr & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz—Os syndicos da cessão de bens da firma Roberto Eisenlohr & Comp., com quanto alevantada a liquidação do acervo da firma cedente, carecem para regularidade do processo, que a classificação dos creditos constantes da relação junta seja julgada por sentença, pelo que vem pedir a V. Ex. sirva-se de mandar expedir editaes pelo prazo e nos termos da lei, afim de ter publicidade a mesma classificação. Publicados os editaes o não havendo reclamação, requorem a V. Ex. sirva-se mandar que subam os autos á conclusão de V. Ex. para ter logar o julgamento da classificação. Pedem deferimento. Rio, 6 de novembro de 1902.—Ulysses Vianna. (Estava sellada.) Despacho: Em termos. Rio, 6 de novembro de 1902.—Ataulfo. Classificação: Classificação de creditos na cessão de bens da firma Roberto Eisenlohr & Comp., servindo de base os seus livros, o balanço apresentado em juizo e os documentos que foram apresentados, acudindo ao aviso dos syndicos publicado no *Jornal do Commercio* de 6 de junho de 1893, aqui junto, a saber: Creditores de dominio: Goetscher & Comp., consignação 6:149\$920; Societé G. Mercantile, idem, 6:539\$810; somma, 12:729\$730; credores chirographicos: Goetscher & Comp., saldo de conta, 7:806\$140; Societé G. Mercantile, idem idem, 103:574\$420; Banco Commercio Industria de S. Paulo, idem idem, 5\$520; Banco Nacional Braz leiro, idem idem, 60:864\$; D. Emma Beauclair, idem idem, 17:823\$190; Henrique Beauclair, idem idem, 2:281\$260; Dr. A. Lang, idem idem, 16:565\$420; Henri que Burgués, idem idem, 4:936\$090; Carlos Burgués, idem idem, 31:471\$640; Friedr Brene, idem idem, 3:303\$550; Bieber & Comp., idem idem, 110:464\$570; Schaffor Ahn e Behrens, idem

idem, 19:988\$020; Merchants Bankin C., idem idem, 43:840\$850; Join Schuback Sahuc, idem idem, 77:387\$340; Geby Weverberg, idem idem, 120:613\$500; Korf Honrsberg, idem idem, 6:549\$730; Julius Arp., idem idem, 65:087\$800; O osdi Buek, idem idem, 30:58\$800; somma, 725:219\$020; total geral, 737:390\$530. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1902.—Os syndicos, pelo Banco Nacional Brazleiro, *Aprigio Alves de Carvalho*.

—L. *Eisengarthen*.—A commissão fiscal, *Haupt Biehn & Comp.* (Estava sellada.) Em virtude do que, se passou o presente edital com o teor do qual são citados os credores da cessão de bens de Robert Eisenlohr & Comp., para, dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, dizerem sobre a classificação de creditos acima transcripta, apresentada pelos syndicos. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de novembro de 1902. Eu, João de Souza Pinto Junior, oscrivente juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim Bonicio Alves Penna, escrivão, o subescrevi.—*Ataulfo Napolos de Paiva*.

*De citação, com o prazo de sessenta dias (60) para ao ausente Hermes Bastos, em logar ignorado e não sabido, na forma abaixo*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcreva, foi proposta uma acção ordinaria por D. Christina Alice Bourguet e seus filhos, contra Hermes & Formosinho, e, como se acha ausente Hermes Bastos, socio da já referida firma de Hermes & Formosinho, em logar incerto e não sabido, me foi, por parte da autora, apresentada a petição que se segue e cujo teor é o seguinte: Petição—Ilm. o Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Civil (Dr. Montenegro)—Dizem D. Christina Alice Bourguet e seus filhos Jaymo Bourguet e Rubens Bourguet, nos autos de acção ordinaria que movem contra Hermes & Formosinho, firma que se compunha de Francisco Rodrigues Formosinho e Hermes Bastos, para fallarem nos termos da acção ordinaria referida, pela qual os supplicantes se propoem á haver dos supplicados a quantia de vinte e dous contos, seis contos e quarenta e tres mil seiscientos e trinta e quatro réis (22:643\$634) procedentes de alugueis do prodio da rua do Ouvidor n. 107, de impostos prodiacos e penas de agua, consumo de gaz e indemnisação de prejuizos, perdas e damnos e tendo sido distribuida e deferida a petição *pro libello*, acontece que só pôde ser citado o supplicado Francisco Rodrigues Formosinho, constando, conforme certifiqueu o official de justiça encarregado da diligencia, que o supplicado Hermes Bastos se acha em logar ignorado, no interior do Estado do Rio ou de Minas Geraes. Pelo que os supplicantes requerem a V. Ex. que os admitta a justificar a indicada ausencia do supplicado Hermes Bastos, por testemunhas no dia e hora que o escrivão designar; e justificado quanto basto, seja autorizada a citação por edital, com o prazo que V. Ex. determinar, ficando logo citado o supplicado Hermes Bastos, para todos os termos da acção até final, com pena de revogação e lançamento; e devendo ser transcripta no edital a presente petição, que tem por requisitos do art. 67 do regulamento n. 737, de 1850, para ser offerecida a outra petição *pro libello*, na audiencia em que for assignado o prazo para a contestação, como autoriza o citado regulamento, arts. 66 e 69. Nestes termos, pedem os supplicantes a V. Ex. deferimento. Rio, 16 de setembro de 1902.

—O advogado, *Daniel Alves de Queiroz Lima*. Estava devidamente sellado o inutilizado na forma da lei. Despacho: J.J. Rio, 16 de setembro de 1902 — *Montenegro*. Designação. Para o dia 23 do setembro de 1902.

—O escrivão, *Manoel Ferreira Leite*. —E tendo sido pela autora justificada a ausencia do supplicado Hermes Bastos, com testemunhas, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão do juiz, e por elle foi dada a sentença que se segue e cujo teor é o seguinte: Sentença.—Proceda a justificação: expeçam-se editaes de citação com o prazo de sessenta dias. Rio, vinte tres de setembro de mil novecentos e dois.—*Montenegro*. E por força deste despacho o porteiro cita e chama ao ausente, em logar incerto e não sabido, Hermes Bastos, para comparecer neste juizo, findo o referido prazo que lhe será assignado em audiencia, afim de ver-se-lhe propor uma acção ordinaria, como socio da firma Hermes & Formosinho, em que os supplicantes pedem a quantia de vinte dous contos seis centos e quarenta e tres mil seis centos e trinta e quatro réis (22:643\$634), de accordo com a petição já transcripta, ficando o mesmo citado sciente que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras ás onze horas e quarenta e cinco minutos do dia, á rua dos Invalidos numero cento e oito. E para que chegue a noticia ao ausente, o juiz mandou passar o presente e mais dous de igual teor, sendo um para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro, que, de assim o haver cumprido, lavrará a respectiva certidão que será junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos vinte e quatro de setembro de mil nove centos e dous. Eu, Manoel Ferreira Leite, escrivão, o subescrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

*De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada do Banco União de São Carlos*

O Dr. Octaviano da Costa Vieira, juiz de direito da Camara de S. Carlos do Pinhal etc.:

Faz saber aos que o presente virem que a requerimento da directoria do Banco União de S. Carlos, devidamente instruido, foi por sentença deste juizo declarada a liquidação forçada do mesmo banco, sociedade anonyma com sede nesta cidade, estabelecida á rua do S. Carlos n. 83, sentença essa preferida nos seguintes termos: Vistos etc. Tendo em attenção as declarações do requerente Banco União de S. Carlos, sociedade anonyma com sede nesta comarca, hei por decretar a liquidação forçada do mesmo banco, nos termos dos arts. 167, 168 e 169, segunda parte do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Nemoio syndicos provisórios os credores Banco de São Paulo, com sede na Capital do Estado, o o Dr. Joaquim Pinheiro Paranaguá, residente na comarca. Affixem-se e publiquem-se editaes e façam-se as competentes communicações, na forma do art. 171 do citado decreto, sendo por telegramma intimado o syndico Banco de S. Paulo, e sem demora intimado o syndico Dr. Paranaguá para tomar posse da massa e assignar o respectivo termo, sob as penas da lei. Publique-se em cartorio. S. Carlos do Pinhal, ás 11 1/2 horas da manhã, de 14 de novembro de 1902.—*Octaviano da Costa Vieira*. Pelo presente publico a liquidação forçada do Banco União de São Carlos. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Carlos do Pinhal, ás 10 horas da manhã, de 14 do novembro de 1902. Eu, Evaristo de Paiva Junior, escrivão, o escrevi.—*Octaviano da Costa Vieira*. E eu, Augusto Pedro de Oliveira, primeiro escrivão, transcrevi.



**PARTE COMMERCIAL**

**Camara syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 59/64
> Pariz.....	\$797	\$900
> Hamburgo.....	\$983	\$987
> Italia.....	—	\$742
> Portugal.....	—	\$366
> Nova York.....	—	4\$146
Libra esterlina, em moeda.....	—	20\$475
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	2\$370
<b>Apoios geraes de 5%, miudas.</b>		
Ditas idem de 5%, do 1:000\$.	—	938\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	—	939\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	—	1:025\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	—	1574070
Ditas de 3%, inscrições, port.	—	846\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$.....	—	340\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil	—	11\$700
Dita Sal e Navegação.....	—	24\$500
Dita Ferro Carril S. Christovão	—	140\$000
Dita Jardim Botânico.....	—	150\$000
Deb. da Empresa viação.....	—	11\$000
Ditos Jardim Botânico.....	—	20\$000
Ditos do Jornal do Commercio....	—	168\$000
<b>Vendas a prazo</b>		
150 acções do Banco da Republica, v/c até 31 dia.....	—	45\$000
200 ditas da Comp. Sal e Navegação a. v/c em 30 dias.....	—	24\$500
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de novembro de 1902.— <i>J. Claudio Silva</i> , syndico.		

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 24 de novembro de 1902, ás 3 horas 45 m. p. m.

Consolidados ingleses, 93 %.

Apoios de 1879, 77 %.

Ditas externas de 1888, 79 %.

Ditas idem de 1889, 72 1/2 %.

Ditas idem de 1895, 86 1/2 %.

Funding Loan, 99 1/4 %.

Oeste de Minas, 83 %.

**Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios**

**COTAÇÕES DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1902**

Assucar do Sergipe mascavo 170 réis por kilo.

Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo, O O, e O 25\$000 a 25\$250 por 2 1/2 saccos.

Café tipo n. 6, 4\$766 a 4\$834 por 10 kilos.

Idem n. 7, 4\$425 a 4\$493 idem.

Idem n. 8, 4\$153 idem.

Idem n. 9, 3\$813 a 3\$949 idem.

Sebo do Rio Grande, \$300 por kilo.

Kerosene americano, 8\$000, por caixa.

**Fretes e engajamentos na semana finda**

Para Nova York 30 c. e 5 % por sacco de 60 kilos pelo vapor *Corrientes*, 7.500 saccos de café.

Para Havre 22 francos 50 c. e 10 % por 900 kilos, pelo vapor *Paranaguá*, 900 idem.

Para Hamburgo 37 s / e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Cristiania*, 650 idem.

Para Genova 35 francos e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Piemonte*, 750 idem.

Para Marselha 35 francos e 10 % por 1.000 kilos pelo vapor *Piemonte*, 735 idem.

Para Southampton 30 s / e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Danube*, 1.800 idem.

Para Antuerpia 35 francos e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Danube*, 500 idem.

Para Genova, opção, 30 francos e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Washington*, 600 idem.

Para Buenos Ayres 3\$500 por sacco de 60 kilos, pelo vapor *Clyde*, 186 idem.

Para Nova York 30 c. e 5 % por sacco de de 60 kilos, pelo vapor *Bellagio*, 2.500 idem.

Para Antuerpia 35 s / e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Minho*, 2.000 idem.

Para Valparaizo 45 s / e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Oravia*, 150 idem.

Para Alagoa Bay-via Liverpool c. 60 s / 2 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Liguria*, 150 idem.

Para Nova York c. 30 c / 5 % por sacco pelo vapor *Tintan*, 14.000 idem.

Para Trieste c. 40 s / 5 % por 1.000 kilos pelo vapor *Orion* 11.000 idem.

Para Genova c. 35 e 10 % francos por 1.000 kilos, pelo vapor *Antonina* 2.500 idem.

Para Marselha, 30 francos e 10 % por 1.000 kilos, pelo vapor *Nivernais*, 3.225 idem.

Para Bordéas 40 francos e 10 % por 900 kilos, pelo vapor *Cordillere*, 1.000 idem.

Para Buono Ayras 2\$500 por sacco, pelo vapor *Brasil* 1.845 idem.

Para Antuerpia 35 francos 10 % por tonelada de 1.000 kilos, pelo vapor *Ré Umberto* 375 idem.

Para Antuerpia 35 francos 5 % por tonelada de 1.000 kilos, pelo vapor *Erlangem* 162 idem.

Capital Federal, 22 de novembro de 1902. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

**COTAÇÕES DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 1902**

Algodão em rama regular do Sergipe 8\$100 por 10 kilos.

Dito idem 1º sorte, da Parahyba, 9\$150 idem.

Farinha de trigo do moinho Fluminense, marca S. Leopoldo e O O, 25\$000 e 25\$250 por 2/2 saccos.

Café tipo n. 6, 4\$766 e 4.834 por 10 kilos.

Idem n. 7, 4\$425 e 4\$493 idem.

Idem n. 8, 4\$153 idem.

Idem n. 9, 3\$813 e 3\$949 idem.

Kerosene americano 7\$900 por caixa.

Sebo do Rio Grande \$300 por kilo.

Dito do Rio da Prata \$800 por kilo.

Dito do matadouro de Santa Cruz 760 por kilo.

Capital Federal 24 de novembro de 1902. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil**

**ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA EM 30 DE OUTUBRO DE 1902**

Aos trinta dias do mez de outubro de 1902 reunidos á rua do Rosario n. 31, 1º andar, trinta Srs. accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, representando cento e quarenta e nove mil e trinta e cinco acções, (149.045) com direito a dous mil oitocentos e noventa e tres votos (2.893) segundofoi verificado no respectivo livro de presença e depois do terminados os trabalhos da assemblea geral ordinaria da mesma companhia, celebrada nesta mesma data, e de conformidade com o annuncio de terceira convocação, consti-

tuiram-se os Srs. accionistas presentes aquella, em assemblea geral extraordinaria, sob a presidência do Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias, secretariado pelos Srs. Drs. Pedro A. Nolasco P. da Cunha e Joaquim Ruiz de Gamboa.

Pedi a palavra o presidente da companhia, Sr. Dr. Magalhães Castro e disse: que tendo sido honrado pelos Srs. accionistas da companhia que o elogeram para director della, tinha aceitado esse cargo de responsabilidade e confiança, sabendo de ante mão que a tarefa que se lhe impunha não era facil, pois sabido era que a empresa se encontrava a braços com as mais graves difficuldades, tollendo a marcha, mas que, estando disposto a trabalhar com todas as suas forças para fazel-a progredir, confiava em seu futuro; que, si a companhia estava ainda com vida, depois de soffrer as consequências da tremenda crise por que atravessa o país, devia-se incontestavelmente aos esforços e constante trabalho do seu compa- nheiro de directoria o Sr. Augusto José Ferreira, o qual a tinha salvado do naufragio em mais de uma occasião, e que reconhecendo essa circumstancia aproveitava-se da occasião para render publica homenagem ao trabalho intelligente desse senhor, pois foi testemunha, mais de uma vez, dos inauditos esforços empregados pelo Sr. Ferreira, para conseguir esse resultado.

Que a sua primeira preocupação logo que tomou conta do cargo de presidente da companhia, foi tratar de obter dos poderes publicos do Brazil uma prorrogação do prazo a vencer-se por aquelles dias, para o iniciamento da construção das obras do porto da Bahia; que para esse fim tinha apresentado a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica um memorial dando a conhecer as razões de equidade, de direito e de justiça em que se apoiava esse pedido da companhia. Que S. Ex. o Sr. Dr. Campos Salles tinha attendido á sua solicitação, mandando lavrar o decreto que concedeu á companhia uma prorrogação de seis mezes do prazo para o iniciamento das obras do porto da Bahia, e que por essa occasião elle tinha garantido ao Sr. Presidente da Republica, que tratava de reformar os estatutos da companhia, convertendo em ouro, o actual capital em moeda corrente e que não havia de empregar-se nem um só vintem, do total do empréstimo que se conseguisse na Europa, em outra qualquer obra, que não fosse a da construção do porto da Bahia.

O Sr. Dr. Magalhães Castro leu em seguida a seguinte exposição:

« Usando da attribuição que lhe compete pela disposição do art. 15 dos nossos estatutos e nos termos expressos na lei das sociedades anonymas, a directoria vos convida extraordinariamente para o fim de, após devida e conscienciosa reflexão e em vista dos motivos que vos expõe, autorizarde a reforma dos estatutos sociaes.

Justificam as alterações que solicita a directoria, quer da firma, quer do fundo, nas disposições ora vigentes, propondo mesmo a supressão de algumas e o acrescimo de outras, as necessidades ineludiveis que tem todas as creações humana: de se confirmar com o tempo nas suas multiples e variaveis circumstancias; adaptando as condições de vida, ás imposições do meio—regra esta de que a nossa companhia não se poude excluir para constituir excepção; nada portanto mais natural do que o pedido que vos faz a directoria para a revisão dos nossos estatutos.

Reatualas, como sabeis que se acham, as nossas negociações na Europa para o levantamento de um grande empréstimo, destinado a pôr por obra e as obrigações decorrentes do nosso contracto com o Governo da União relativamente á construção das docas da Bahia, empréstimo este que será effectuado

em moeda metálica (ouro, libras ou francos), muito naturalmente foi isso lembrado pelo nosso digno representante na Europa, e negociador do referido empréstimo, a conveniência, ou mesmo, em verdade, a necessidade de ser convertido o nosso capital social, para aquella especie, não só porque assim a operação se tornaria mais fácil, mas ainda porque, attentas as condições do cambio internacional da moeda, hoje muito mais favorável do que ha annos atraz não poderíamos negociar com o capital de 50.000.000\$ (papel) o empréstimo necessario á execução dos contractos e obras, computado pelo orçamento aprovado pelo Governo em cerca de quarenta mil contos de réis (40.000.000\$100).

Es é o ponto capital da alludida reforma, que deste já previne e remove difficuldades e embaraços futuros á realzação do empréstimo, caso seja concluido, como a directoria espera.

E para que não tenhas o trabalho de collejar as alterações que propõe a directoria, com as disposições vigentes, vos offerece o projecto dos estatutos que devem vigorar o reger-nos.

Não mudando nem mesmo transformando a reforma, o objecto essencial da sociedade, vossa competencia para resolver sobre o que pôde e propõe a directoria, é manifesto e incontestável (art. 128 do regulamento de 4 de julho de 1891) e por isso espera o vosso apoio.

Ao terminarmos esta exposição, lembramos tambem a conveniencia de supprimirdes a restricção imposta aos poderes da directoria, para o caso da cessão ou venda da concessão.

A directoria vos pede, caso mereça de vós esta prova de confiança, que deixeis ao seu zelo e criterio a faculdade de marcar o preço da venda sem as peias do limite que indicastes de 2 300.000 *ad referendum*.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1902. — Dr. Magalhães Castro. — Augusto J. Ferreira.»

Em seguida deu-se leitura ao parecer favorável do conselho fiscal, relativo ao assumpto, assim concebido:

«O conselho fiscal da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, tendo ouvido a sua directoria e achando muito justas e razoaveis as suas ponderações, é de parecer que sejam approvados os novos estatutos, que a mesma offerece á consideração da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1902. — Frederico Smith de Vasconcellos. — Alfredo Braga. — Octavio Guimarães.»

Pedi a palavra o Sr. Narciso F. da Silva Neves, como syndico da cessão de bens do Sr. conde Sebastião do Pinho, e tendo-lhe sido concedida, manifestou que, pertencendo elle á antiga escola, gostava de fazer as cousas com calma e muita reflexã, pelo que pedia que os estatutos apresentados pela directoria fossem impressos previamente e subministrados nessa forma aos Srs. accionistas para seu estudo, e que depois podi citar-se nova assembléa para resolver sobre a reforma indicada.

Pedindo a palavra o Sr. director Augusto J. Ferreira, declarou que as reformas apresentadas eram muito simples e que, pela simples leitura do projecto, todos os Srs. accionistas ficariam scientes de que ellas se reduzem á conversão em ouro do capital da companhia, a limitação imposta á directoria em relação ás chamadas de capital e a algumas pequenas modificações de redacção que não alteram na sua forma intrinseca os antigos estatutos.

Terminou pedindo que se fizesse a leitura do projecto apresentado.

Em seguida pediu a palavra o Sr. Dr. Magalhães Castro e disse que não aceitava a indicação do Sr. commandador Neves, porque

entorpecia e demorava os trabalhos da assembléa, fazendo-a perder um tempo precioso, que receiava que, com a sua proposta agora apresentada, acontecesse o mesmo que com a anterior para o adiamento da approvação das contas da directoria passada, pois o Sr. Neves naquella oportunidade contrahi o compromisso de fazer observações sobre ellas e depois vem á assembléa e sem ter argumentos que fazer nem razões que dar, apresentou apenas uma declaração de voto tendente só a maior os distinctos cavalheiros que compunham a passada directoria, deixando lá no mais recondito da sua consciencia o secreto movel do seu procedimento, que pelas razões já conhecidas da assembléa, não se podia prescindir de adoptar a reforma que visava a conversão do capital, pois de outro modo seria quasi impossivel obter os recursos para a construcção das obras do porto da Bahia e que apresentava essa reforma como questão de confiança á actual directoria, polenlo as outras ser discutidas mais tarde, e terminou dizendo que por pertencer á escola nova amava a luz, não aceitava as reticencias sobre a apreciação que pudesse merecer a sua conducta, e que sempre tinha o olhar voltado para Deus, servindo á patria e tomando como unico juiz a sua propria consciencia.

As ultimas palavras do Dr. Magalhães Castro foram cobertas pelos applausos da assembléa.

O Sr. 1º secretario procede em seguida á leitura do projecto dos estatutos apresentado pela directoria.

Pedi a palavra o Sr. Conde Sebastião do Pinho para dizer que, interpretando a opinião da assembléa, achava que as ponderações feitas pelo Sr. presidente da companhia tinham a seu favor o apoio dos Srs. accionistas presentes; que todos elles estavam de accordo na urgente necessidade de reformar os estatutos, que a conversão do capital era aceita e que pedia á assembléa que, approvando a proposta da directoria na parte que se refere a essa materia, deixasse para a proxima reunião a resolução sobre as outras modificações dos estatutos.

Vem á mesa e foi approvada por unanimidade de votos a seguinte proposta:

«Tendo os abaixo assignados de apresentar algumas alterações complementares aos estatutos apresentados pela directoria na presente reunião, para evitar nova reforma com as dilongas do seu processo, propõem o adiamento para quarta-feira, 5 de novembro, ás 2 horas da tarde.

Sala das reuniões, 30 de outubro de 1902. — Alberto Santos. — Pela Empresa Industrial Brasileira, Alcides de Sá Brito.»

Em seguida foi posta a votos e approvada unanimemente a exposição e proposta da directoria, ficando citados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 5 de novembro, como continuação da assembléa. E, para constar, lavrou-se a presente acta que vae assignada pela mesa e pelos accionistas George Constantino Janacopulos, Octavio Guimarães, Victor de Castro e Alfredo Braga, que para esse fim foram designados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1902. — Luiz da Rocha Dias, presidente. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha, 1º secretario. — J. Ruiz de Gamboa, 2º secretario. — George Constantino Janacopulos. — Octavio Guimarães. — Victor de Castro. — Alfredo Braga.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1902

Aos 5 dias do mez de novembro de 1902, reunido na rua do Rosario n. 34, 1º andar, 22 Srs. accionistas da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil,

representando 144.485 acções, com direito a 2.437 votos; segunlo foi verificado no respectivo livro de presença, o Sr. presidente da companhia, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, sendo 2 horas da tarde, declara aberta a sessão para continuar nos trabalhos iniciados na assembléa de 30 de outubro do corrente anno, e de conformidade com o accordo tomado naquella reunião. Passou, em consequencia, a presidir os trabalhos o Sr. Dr. Luiz da Rocha Dias, servindo como 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha e Joaquim Ruiz de Gamboa.

Foram lidas, postas em discussão e approvadas, por unanimidade de votos, as actas das reuniões ordinaria e extraordinaria, de 30 do outubro do corrente anno.

O Sr. presidente poz em discussão o projecto de estatutos apresentado pela directoria.

Pedi a palavra o accionista Sr. Alfredo Santos e enviou á mesa a seguinte proposta:

«Os abaixo assignados propõem as seguintes alterações aos estatutos submettidos á approvação da presente assembléa:

Art. 9.º Em vez de «cheques firmados pelo director-thesoureiro», diga-se «cheques firmados pelo director-thesoureiro ou um outro director».

Art. 13.º § 1.º Substitua-se pelo seguinte:

Verificando a directoria a urgente necessidade de augmentar o numero de directores, convidará um ou mais accionistas que romnam as precisas condições de elegibilidade.

§ 3.º Supprima-se o final: caso não existam membros do conselho fiscal eleitos.

Sala da reunião, 5 de novembro de 1902. — Pela Empresa Industrial Brasileira, A. de Sá Brito e Alberto Santos.

Ninguem pedindo a palavra, foram postas successivamente a votos as modificações indicadas na proposta anterior, sendo approvadas por unanimidade de votos, ficando, em consequencia, os estatutos da Companhia na seguinte forma:

Estatutos da Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

## TITULO I

Da denominação, sédo, duração e fins da Companhia.

Art. 1.º Fica estabelecida, sob a denominação de Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, uma sociedade anonyma, regida por estes estatutos e nos casos omissos pela legislação vigente.

Art. 2.º A companhia terá sédo e fóro juridico na cidade de Rio de Janeiro, e durará pelo prazo de 90 annos, o qual poderá ser prorogado por deliberação da assembléa geral da accionistas.

Art. 3.º Terá uma agencia no Estado da Bahia, bem como em qualquer outra onde houver necessidade.

Art. 4.º São fins e operações da companhia:

1.º, explorar a concessão feita pelo decreto n. 1.233, de 3 de janeiro de 1891, e pelo decreto n. 3.569, de 23 de janeiro de 1900;

2.º, realizar as obras do melhoramento do porto da Bahia de S: Salvador, especificadas nos ditos decretos, e ter o uso e gozo dellas pelo espaço de 90 annos, contados da data da sua conclusão.

A obras são as seguintes:

a) dous grandes molhes formando uma bacia maritima abrigada, de accordo com os planos approvados pelo governo;

b) caes em todo o perimetro interior da Bahia, permitindo a atracação dos maiores paquetes transoceanicos;

c) docas secas para a vistoria, limpeza e reparação dos navics;

d) armazens e alpendres para mercadorias;

e) installação dos mais perfeitos aparelhos hydraulicos para guindagem das cargas;

f) formação de terra-pletos;

g) collocação de pharões e boias;

h) assentamento de linhas forreas para os vagões e para os guindastes hydraulicos rodantes;

i) abertura de novas ruas e praças.

3.º Arrendar os terrenos accrescidos ás obras, e que não forem necessarios aos fins da concessão nem á abertura de ruas, praças, logradouros ou edificios publicos.

4.º Espropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1885, as propriedades e benfiteiras pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das referidas obras.

5.º Emitir títulos de garantia (*warrants*) das mercadorias depositadas nos armazens que construir, armazens que gozarão de todas as vantagens concedidas por lei aos armazens alfandegados e entrepostos.

6.º Incumbir-se do serviço das expatazias e armazenagem da Alfandega da Bahia, contractando-o com o Governo.

7.º Construir por sua propria conta e independentemente do contracto com o Governo, trapichos, armazens, pontes, diques e caes em varios pontos do litoral na Bahia.

8.º Contrahir empréstimos dentro ou fóra do paiz e emitir títulos de obrigação para a construcção das docas da Bahia e outros pontos do Brazil, podendo fazer-se por séries ou de uma só vez, ficando neste caso equiparado ás vantagens concedidas pelo decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, art. 1.º, § 4.º e art. 11, § 5.º

## TITULO II

DO CAPITAL, ACÇÕES, FUNDO DE RESERVA, DIVIDENDOS E APPLICAÇÕES DE DINHEIROS

Art. 5.º O capital da companhia é de 50.000:000\$, ouço, dividido em 250.000 acções, de 500 francos cada uma.

Art. 6.º Tendo-se realizado a primeira entrada de 20% do valor nominal das acções, as demais serão chamadas por entradas de 5 a 20%. a juizo da directoria e com intervallos nunca menores de 30 dias, com prévia consulta do conselho fiscal. O disposto sobre chamadas, no caso da companhia realizar emprestimo no exterior para a construcção das docas, fica sem valor, não podendo a directoria fazer chamada sem que uma assembleia geral extraordinaria resolve a respeito.

Art. 7.º Contra o accionista que não realizar o pagamento da entrada nas épocas marcadas pela directoria ou até os 60 dias seguintes, com o acreecimo do juro de 1% pela mora, a Companhia decretará o commisso das acções que elle possuir, levando ao fundo de reserva as entradas feitas e o agio que produzirem os novos títulos que reemitir com a mesma numeração.

Art. 8.º Integralizado o capital, as acções podem ser convertidas em títulos ao portador ou por deliberação da directoria, em geral para todas ellas, ou a pedido singular do accionista.

Art. 9.º Os dinheiros da Companhia serão recolhidos em conta corrente a um ou mais bancos bem reputados, de cujos cofres serão retirados por cheques, firmados pelo director-thesoureiro ou um outro director, á medida que o reclamarem as despesas sociaes.

Art. 10.º O fundo de reserva, destinado a reparar as perdas do capital social, será formado com 5 a 10% das lucros liquidos verificados no semestre, além das entradas das acções calhida, em commisso e do agio das acções reemitidas em substituição daquellas.

Chegando o fundo de reserva a 30% do capital social, cessará a referida deducção, salvo perdas que o desfalequem, exigindo a sua restauração até o limite do desfalque.

Art. 11. Delezi-la a quota para o fundo de reserva, se formará até 30% do capital social com outra quota de 3 a 5% semestralmente tirados dos lucros liquidos, um fundo de melhoriação das obras e garantia adicional do capital, sem embargo da garantia especial ao Estado, referente á amortização do capital no prazo da concessão, despozas de conservação e mais serviços da companhia, na conformidade do decreto n. 1.233.

Art. 12. Feitas as duas deducções anteriores e quaquar outras autorizadas pelos estatutos, será tirada a somma fixada pela directoria para dividendo aos accionistas, levando-se o saldo á conta dos lucros suspensos para regularizar os futuros dividendos e outra applicação adequada.

## TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. A companhia será administrada por uma directoria, composta de tres membros, podendo esta elevar o numero de directores até cinco, si, a juizo da mesma, for conveniente aos interesses sociaes.

Os directores serão eleitos por escrutinio secreto e maioria de votos dos accionistas presentes, unicamente em assembleia geral ordinaria, decidindo a sorte em caso de empate.

Servirão por seis annos, prestando cada um delles a caução de 100 acções da companhia em garantia do mandato, inalienaveis até quitação final. E designarão de entre si o presidente, thesoureiro, secretario e demais cargos.

§ 1.º Verificando a directoria a urgente necessidade de augmentar o numero de directores convidará um ou mais accionistas que reunam as precisas condições de elegibilidade.

§ 2.º Além dos directores, a Companhia poderá ter agentes e auxiliares technicos e administrativos que forem precisos.

§ 3.º Igualmente no caso de impedimento temporario de algum director, a directoria poderá chamar para substitui-lo algum accionista elegivel.

Neste caso o cargo durará pelo tempo da ausencia do director.

§ 4.º No caso de vaga por morte, renuncia, incompatibilidade ou ausencia não justificada, superior a tres mezes, a directoria preencherá a vaga com um accionista elegivel ou com um membro do conselho fiscal, na fórma determinada no § 1.º deste artigo.

Neste caso o substituto servirá pelo tempo do substituido.

§ 5.º Considera-se renuncia o não prestar o director a caução de 100 acções, dentro de 30 dias, depois da eleição ou nomeação.

Art. 14. O mandato da directoria abrange todos os poderes precisos para a administração e realização dos fins sociaes; é por isso o mais amplo possível dentro dos limites dos estatutos e da lei, e comprehende os poderes de demandar e ser demandado, constituir procuradores com poderes illimitados, transigir, hypothecar, alienar e reorganizar a sociedade, de accordo com a lei.

São principaes attribuições da directoria:

1.º, nomear, suspender e demittir os empregados da companhia e das agencias, fixar-lhes os vencimentos, commissões e fianças e expelir os regulamentos que forem precisos para o serviço tecnico, de escriptorio, armazens e obras;

2.º Dirigir a escripturação, examinar os balanços, fixar o dividendo semestral e as quotas dos fundos de reserva e adicional da melhoriação das obras e reforço do capital, estabelecer taxas, emitir títulos de garantia, emitir títulos de obrigação e contrahir empréstimos até a importância do seu capital escripto, estabelecendo a amortização e pagamento de juros, executar e

fazer executar os presentes estatutos e deliberações da directoria, e praticar tudo o mais que exigir o desenvolvimento dos fins sociaes e o interesse dos accionistas.

Art. 15. Ao presidente da directoria compete:

1.º, executar o fazer executar as deliberações da assembleia geral e da directoria, submeter á assembleia geral ordinaria o relatório annual das operações e estado da companhia e convocar a assembleia geral;

2.º, assignar os balanços, balancetes, correspondencia da companhia, procurações e contractos autorizados pela directoria, e do chancella, com o director-thesoureiro, os títulos representativos das acções, garantias e obrigações; assignar com o thesoureiro os recibos provisorios ou cautelas das acções, os títulos de responsabilidade, seus siques, let ras, ondossos, podendo delegar esta attribuição em outro director par actos já resolvidos ou de méro expediente, no impedimento ou ausencia do mesmo;

3.º, dar instrucções, de accordo com a directoria, aos gerentes, agentes e mais auxiliares da companhia;

4.º, velar pelo fiel cumprimento dos estatutos, superintender todas as operações sociaes, imprimindo-lhes a principal direcção e fazer tudo o mais que decorrer da natureza suprema do cargo.

Art. 16. A directoria, além de dever comparecer diariamente ao escriptorio da companhia, se reunirá pelo menos uma vez por mez para discutir e resolver os negocios sociaes e sempre que o presidente julgue conveniente.

Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, e levando o secretario as actas dos trabalhos, assignados pelos membros presentes.

Art. 17. As substituições dos directores serão reguladas entre elles, excepto a do presidente, que será substituido pelo director-secretario.

Art. 18. Os directores serão remunerados com o ordenado annual de doze contos de réis (12:000\$) cada um, pagos mensalmente, o 1% dos lucros liquidos. Ao director-presidente será ab-nada *pro labore* a gratificação annual de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$) e mais 1% dos lucros liquidos, além do que lhe corresponde como director.

Art. 19. O conselho fiscal será composto de tres accionistas, possuidores de 50 acções pelo menos, e de tres suplentes que os substituirão na ordem de sua collocação, eleito todos os annos na assembleia geral ordinaria dos accionistas, por escrutinio secreto e maioria relativa de votos, decidindo a sorte em caso de empate.

Vencerá cada membro do conselho fiscal o ordenado annual de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) pelo effectivo exercicio.

Compete ao conselho fiscal tudo quanto a lei lhe commette e bem assim dar parecer sempre que a directoria o quizer ouvir.

## TITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. Os accionistas que tiverem suas acções inscriptas no registro social com 60 dias, pelo menos, de antecipação ao da convocação da assembleia geral constituirão a mesma assembleia, por si, por seus representantes necessarios ou legatos ou por procuradores especiaes, que tambem sejam accionistas e não portançam á directoria ou ao conselho fiscal.

Art. 21. A assembleia geral será installada, havendo numero legal, pelo presidente da directoria ou seu substituto e na falta pelo accionista presente de maior numero de acções.

Em seguida será aclamado ou eleito um accionista para presidir os trabalhos da sessão, o qual convidará dous outros accionistas para secretarios.

Art. 22. A convocação da assembléa geral ordinária se fará com a antecedência de 15 dias; e a extraordinária com a de cinco dias, pelo menos.

A primeira terá lugar no mez de maio de cada anno, sendo o seu objecto a apresentação do relatório, balanço e contas da directoria; e do parecer fiscal a respeito, a discussão e votação dos mesmos, a eleição do conselho fiscal, da directoria ou de algum director, quando terminar o mandato ou houver vaga, e finalmente, a discussão e votação de qualquer assumpto que interessar á companhia.

Na reunião extraordinária só se tratará e deliberará sobre o objecto especial do anuncio da convocação.

Art. 23. As eleições sempre se farão por escrutínio secreto e votação por acções. Todas as mais deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados por individuo.

Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto, mas nenhum accionista por si o por procuração disporá de mais de 150 votos.

O accionista que não tiver o direito de votar, poderá assistir ás reuniões.

TITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 24.º O anno social acompanhará o anno civil e a assembléa geral ordinária terá lugar em maio de cada anno.

Art. 25.º Quando a assembléa geral resolver a dissolução da companhia, regulará o modo da liquidação.

Art. 26.º Dias antes da reunião da assembléa geral, e durante o tempo do pagamento das entradas das acções e dos dividendos, será suspensa a transferência das acções, avisando a directoria pela imprensa a época em que cessará e começará a mesma transferência.

Art. 27.º A directoria não perceberá vencimentos e só terá direito á remuneração que a assembléa geral lhe marcará, depois de concluidas as negociações entabuladas na Europa, ficando assim suspensa a disposição do art. 18 destes estatutos.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão. E para constar lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela mesa o pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1902. — Luiz da Rocha Dias, presidente. — Pedro A. Nalasco P. da Cunha, 1.º secretario. — J. Ruiz de Gamboa, 2.º secretario. — Dr. Magalhães Castro. — Augusto J. Ferreira. — Conde de Sebastião do Pinho. — Augusto Pereira de Faria. — Alcides de Sá Brito. — Pela Empresa Industrial Brasileira, Alberto Santos. — Alberto Carlos Pillar Pinto de Almeida. — Arthur Augusto Werneck Franco. — Victor de Castro. — Alberto Nin Ferreira. — J. Francisco V. Furtado. — Antonio Carneiro Brandão. — Jorge Constantino Janacapulul. — Narciso Fernandes da Silva Neves. — Alvaro Frederico Thedim Lobo. — Alfredo Braga. — João Maximiano de Figueiredo. — Francisco Joaquim de Oliveira. — Octavio Guimarães. — Frederico Smith de Vasconcellos.

N. 2.827

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob numero dous mil oitocentos e vinte sete, as actas das assembléas geraes extraordinárias da Companhia International de Docas e Melhoramentos no Brazil, de 30 de outubro ultimo e de 5 do corrente, em continuação, em que foi votada a reforma dos estatutos da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1902.

Sobre duas estampilhas do valor de 5\$500 estava assignado o secretario, Cesar de Oliveira.

A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.708 — Relatório do medicamento — «Curasthma», apresentado ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, nesta data, pelo cidadão José Coelho Barbosa, estabelecido com pharmacia homeopathica á rua dos Ourives n. 86 e domiciliado nesta Capital, afim de lhe ser concedido privilegio de invenção.

O Curasthma é um soluto alcoolico (tintura concentrada) diluido em primeira dynamização decimal, de accordo com a pharmacopéa Hahnemanniana, do vegetal da nossa flora conhecido no norte do Brazil por Cabatam de Capoeira e scientíficamente por Cupania vernalis (St. Hilaire) da familia das sapindaceas.

As suas indicações therapeuticas são para curar a asthma e as bronchites asthmaticas. Usa-se em gottas, variando o seu numero, conforme a intensidade dos accessos.

O presente medicamento não tem effeito toxico ou perturbador.

Em resumo, reivindico como condições caracteristicas da invenção:

1.º As novas applicações therapeuticas deste novo especifico, de accordo com o systema homeopathica.

2.º O modo especial e original da preparação do medicamento.

3.º A denominação «Curasthma».

Capital Federal, 7 de junho de 1902. — José Coelho Barbosa.

N. 3.709 — Relatório do medicamento «Parturina», apresentado ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, nesta data, pelo cidadão José Coelho Barbosa, estabelecido com pharmacia homeopathica, á rua dos Ourives n. 86, e domiciliado nesta Capital, afim de lhe ser concedido privilegio de invenção

A «Parturina» é um soluto alcoolico (tintura concentrada), diluido em primeira dynamização decimal, de accordo com a pharmacopéa Hahnemanniana, do vegetal da nossa flora, conhecido vulgarmente sob o nome do cardo santo e scientíficamente por Pappila espinhosa, Cardo bento das Antilhas, Pappila do Mexico, Argemone mexicana, L. (*Argemone spicada Moench*), pertencente á familia das Papaveraceas, conforme se vê do Compendio do Botanica Geral do Dr. J. M. Caminhoá, pags. 664—2.369 e 3.126, e da obra Systema de Materia Medica Vegetal Brasileira, pelo desembargador Henrique Velloso de Oliveira, extrahida da obra de Carl. Fred. Phil de Martins, pag. 143.

A sua indicação therapeutica é amortecer as fortes dores do parto, promovendo a dilatação e expulsão rapida do feto.

Usa-se na proporção de seis gottas para 150 grammas de agua, tomando-se assim que apertarem as dores uma colher de sôpa de uma em uma hora.

O presente medicamento não tem effeito toxico ou perturbador.

Em resumo, reivindico como condições caracteristicas da invenção:

1.º a nova applicação therapeutica desta planta que, exercendo uma acção sobre o plexo celiaco, serena a demasiada sensibilidade do baixo ventre, utero e seus annexos, de accordo com o systema homeopathica.

2.º o modo especial e original da preparação do medicamento;

3.º a denominação «Parturina».

Capital Federal, 7 de junho de 1902. — José Coelho Barbosa.

N. 3.710 — Relatório do medicamento «Liga Osso», apresentado ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas nesta data pelo cidadão José Coelho Barbosa, estabelecido com pharmacia homeopathica, á rua dos Ourives n. 86, e domiciliado nesta Capital, afim de lhe ser concedido privilegio de invenção

O «Liga Osso» é um soluto alcoolico (tintura concentrada) do vegetal da nossa flora, conhecido vulgarmente sob o nome herva de Santa Maria e scientíficamente pelo de chenopodium ambrosioides, da familia das salsolaceas, conforme se vê do Compendio de Botanica Geral e Medica do Dr. J. M. Caminhoá, pags. 543, 547, 2.192, 3.122, e systema de Materia Medica Vegetal Brasileira pelo desembargador Henrique Velloso de Oliveira, extrahida das obras de Carl. Fred. Phil de Martins, pags. 186.

A suas indicações therapeuticas são as seguintes: Para uso externo estanca as hemorragias por solução de continuidade, rapidamente, liga e cicatriza as fracturas osseas com celeridade.

É um antiseptico poderoso, curando por primeira intensão as cisões operatorias, sem exercer uma acção irritante na porção de 20% para quantidade de agua esterilizada ou ainda pura para as soluções de continuidade e fracturas osseas.

Para uso interno, estanca as hemorragias passivas pulmonares ou não. Usa-se em gottas em solução aquosa para uso interno, variando a quantidade, conforme a intensidade da hemorragia.

O presente medicamento não tem effeito toxico ou perturbador.

Em resumo, reivindico como condições caracteristicas da invenção:

1.º as novas applicações therapeuticas deste vegetal.

2.º a denominação «Liga Osso».

Capital Federal, 7 de junho de 1902. — José Coelho Barbosa.

ANNUNCIOS

RECTIFICAÇÃO

No anuncio de praça publicado no Diario Official, nos dias 20, 21 e 22 do corrente, onde se lê: Dr. Armindo de Faria Coelho, leia-se: D. Arminda de Faria Coelho e em lugar de—o segundo como socio commanditario—leia-se: a segunda como socia commanditaria.

Companhia Extractiva Mineral Brasileira

CHAMADA DE CAPITAL

Convido os Srs. accionistas desta companhia a realizarem a 2.ª entrada de 10 % do capital, ou 20\$ por acção na sala do 1.º andar do predio, á rua do Rosario n. 34 até o dia 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 do novembro de 1902. — Dr. Thomas Delfino dos Santos.

Companhia Extractiva Mineral Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta Companhia a reunirem-se em assembléa geral extraordinária, no dia 25 do corrente, as 2 horas da tarde, na sala do 1.º andar do predio, á rua do Rosario n. 34, para o fim de ser rectificada a constituição da companhia.

Rio de Janeiro, 19 do novembro de 1902. — Dr. Thomas Delfino dos Santos.